



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3600–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1
PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 48

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 48
DIRETORIA GERAL 51
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO..... 58
CENTRAL DE COMPRAS..... 58

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 000096-11.2015.827.2702 - Restituição de importância paga c/c indenização por danos morais

Requerente: EDILANE FLORIANO

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerida: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A (CASAS BAHIA)

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA (proferida em audiência): “(...) Por todo exposto, decreto a revelia e a fluência de seus efeitos em desfavor da parte requerida esteada no art. 20 da Lei 9099/90, de consequência aplico o art. 330, II do Código Instrumental Civil, para **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO** veiculado na presente ação, a fim de condenar **A PARTE REQUERIDA**: I - danos materiais no valor de R\$ 510 (quinhentos e dez reais), devidamente atualizados e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos desde a propositura da ação; II - danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária incidindo desde a data do arbitramento – sentença-, conforme Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça e juros de mora em um por cento, contado da citação (“relação contratual”), conforme artigo 405 e 406 do Código Civil Brasileiro, combinado com o parágrafo primeiro do Código Tributário Nacional. Após o trânsito em julgado, o requerido deverá efetuar o pagamento do valor devido no prazo de 15 (quinze) dias, independente de nova intimação, sob pena de execução forçada, com imposição de multa equivalente a 10% (dez por cento), valendo o que dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Registre-se. Publique-se. Intimem-se”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº: 5000659-22.2012.827.2702 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: GILGLEITON LOPES FERREIRA

ADVOGADO: DRA. MÔNICA PRUDENTE CANÇADO – Defensora Pública em substituição

INTIMAÇÃO DO ACUSADO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, reconheço a existência de causa excludente de ilicitude referente a legítima defesa (art. 23,II,CP), e, **JULGO IMPROCEDENTE A ACUSAÇÃO** razão pela qual **ABSOLVO SUMARIAMENTE o réu GILGLEITON LOPES FERREIRA**, já qualificado nos autos, das imputações que lhe são feitas, no tocante à prática do crime descrito no art. 121 "caput", ambos do Código Penal, nos termos do art. 415, inciso IV, do Código de Processo Penal. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. As partes dispensaram o prazo recursal. Alvorada/TO, 17 de junho de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito**".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº: 5000033-42.2008.827.2702 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: AGUINALDO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: DRA. MÔNICA PRUDENTE CANÇADO – Defensora Pública em substituição

INTIMAÇÃO DO ACUSADO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Posto isso, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, em razão da **ausência de uma das condições da ação**, qual seja, **interesse de agir**, através da vertente **interesse-utilidade**, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Publicada em audiência. Saem intimados os presentes. As partes dispensaram o prazo recursal. Alvorada/TO, 17 de junho de 2015. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito**".

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

PROCESSO: 0000341-19.2015.827.2703

EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE RIACHINHO – TO

Adv: Débora Carvalho Oliveira OAB/TP 5199

EMBARGADO: LOURIVAL PEREIRA DE SÁ, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES PEREIRA E JOÃO NETO DA SILVA

ADV: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OABTO1756

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

INTIMAÇÃO DAS PARTES E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS SUPRA A SEGUIR TRANSCRITOS: Vistos, etc. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados e REJEITO os embargos opostos pelo Município de Riachinho - TO, ao tempo em que resolvo o mérito da lide com fulcro art. 269, I, do CPC. Traslade-se cópia da presente sentença para o processo executivo apensado (0000342-04.2015.827.2703). Condene o Município ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10%(dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, pagas as custas finais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Cumprida esta última formalidade, determino a remessa imediata dos autos à Contadoria Judicial para atualização do débito exequendo, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria n. 162 do e. TJTO. Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório (PRECATÓRIO) ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme determina o artigo 100 da Constituição Federal. O cartório judicial deverá observar as instruções contidas no Res. Nº 6/2007 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.

Autos de nº 5000154-62.2011.827.2703 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: EDIVALDO FERNANDES LIMA

Requerido: TRIBANCO SUPERCOMPRAS

ADV: RODRIGO MAGNO DE MACEDO TO6420B

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITOS **Ante o exposto, JULGO EXTINTO** o feito, nos termos do art. 794, I, do CPC, tendo em vista o cumprimento da

obrigação. Expeça-se alvará de levantamento dos valores depositados pela parte requerida (Evento 06) em favor da parte autora. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas se houver, pela parte ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá – TO para Ananás – TO, 03 de fevereiro de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO.**

SENTENÇA

Autos: 5000937-83.2013.827.2703- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): LUCIENE CAITANO RODRIGUES, GEAN ALVES DOS SANTOS E ANTONIO PEREIRA DE SOUSA ALVES
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO TO1092A

REQUERIDO: VIVO S/A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA TO2512A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.” Ananás -TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 5001011-40.2013.827.2703 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUSA e LEOCÍDIO ALVES DE SOUSA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092A

Requerido: CLARO S.A.

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/ TO 5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.” Ananás-TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos: 5000934-31.2013.827.2703 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): ROSIDALVA PEREIRA SOUSA ALVES, MARCILANE PEREIRA REIS E ALEQUIS SANDRO ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO TO1092A

REQUERIDO: VIVO S/A.

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA TO2512A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.” Ananás -TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 5001013-10.2013.827.2703 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): DEUSILENE GOMES PEREIRA, MARIA RITA CARDOSO e MARIA EDNA RIBEIRO CUNHA CARDOSO

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092A

Requerido: CLARO S.A.

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/ TO 5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.” Ananás-TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 5001014-92.2013.827.2703 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): DOMINGOS CHAVES e TATIANA DA SILVA DIAS OLIVEIRA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092A

Requerido: CLARO S.A.

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/ TO 5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.”Ananás-TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 5001015-77.2013.827.2703 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): FRANCISCA PEREIRA CHAVES, RÔMULO DA SILVA LEITE e LETANAEL ALVES DE SOUSA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092A

Requerido: CLARO S.A.

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/ TO 5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.”Ananás-TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 5001016-62.2013.827.2703 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA, LUIS ABREU LACERDA e RAIMUNDA DE SOUSA BRITO

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092A

Requerido: CLARO S.A.

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/ TO 5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.” Ananás-TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

Autos: 5000854-67.2013.827.2703 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): SUZANA SILVA CAMPOS, EDIMARES RODRIGUES SANDES E ANA CLEIA SOUSA PITOMBEIRA

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO TO1092A

REQUERIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial pela autora Edimares Rodrigues Sandes, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC, bem como JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 51, I, da Lei nº. 9.099/95, em relação às requerentes Ana Cléia Sousa Pitombeira e Suzana Silva Campos. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.” Ananás -TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 5000869-36.2013.827.2703 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): URBANO DA SILVA SOARES, JOSÉ MÁRIO ALVES MOURA e NILSON SILVA BRASIL

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092A

Requerido: CLARO S.A.

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/ TO 5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.”Ananás-TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 5000862-44.2013.827.2703 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): THIAGO ORIONE PEREIRA DE SOUSA, WILSON DA SILVA SOARES e EDYCARLOS PEREIRA DA COSTA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092A

Requerido: CLARO S.A.

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/ TO 5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.”Ananás-TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 5000868-51.2013.827.2703 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LIMA e GILDO COSTA DE ARAÚJO

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092A

Requerido: CLARO S.A.

Advogado: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/ TO 5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.”Ananás-TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

SENTENÇA

AUTOS: 5000936-98.2013.827.2703 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente(s): LUZIA LIMA MACHADO, ANTONIO PEREIRA DE SOUSA ALVES e CLESIANE ALVES DA COSTA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092A

Requerido: VIVO S/A

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA – OAB/TO 2512A

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, ao tempo em que resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se com as cautelas de praxe.”Ananás-TO, 18 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ DE DIREITO.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Herisberto e Silva Furtado Caldas, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição automática na Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o reeducando LEONARDO BALBINO BRASIL, brasileiro, solteiro, nascido em 23/09/1987, filho de Ieda Balbino Brasil, atualmente em lugar incerto e não sabido conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, da sentença proferida nos autos de EP nº 0000367-51.2014.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, b, CF/88, art. 82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art. 109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a punibilidade da pena restritiva de direitos cominada ao reeducando LEONARDO BALBINO BRASIL, ante o seu efetivo cumprimento”. Ananás-TO, 19 de junho de 2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito respondendo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 19 de junho de 2015. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã substituta digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 5000214-92.2012.827.2705 (chave: 249723123012)

Ação: Resolução Contratual

Requerente: Weliton Pereira do Nascimento

Adv. DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: Mundial Editora e Distribuidora de Livros

Adv. DR. DIVALLE AGUSTINHO FILHO – OAB/SP nº.128.125

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida no evento-41, conforme dispositivo a seguir transcrito: “A Lei 9.099/95, dispõe no artigo 51, I, que o processo será extinto sem julgamento do mérito, quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências.

Diante do exposto, julgo o processo sem resolução do mérito (LJE – art. 51, I). Transitada em julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Intimem-se. Araguaçu, 25/maio/15. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO."Bem como, INTIMADO-O de que o processo tramita em meio Eletrônico do TJTO, sob o número e chave acima mencionados, devendo efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 5 dias para que possa ser associado(a) e ter acesso ao referido processo.

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. **0000084-22.2014.827.2705** chave do processo n. 189668205714

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: EPIFÂNIO MESSIAS ANTUNES MURICY

Prazo: 30 dias

Finalidade: Citar: o Executado: **EPIFÂNIO MESSIAS ANTUNES MURICY, CPF n. 757.166.315-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ **2.801,21 (dois mil, oitocentos e um reais e vinte e um centavos)**, com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas na Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, anexada aos autos de nº: **H-14/2012**, referente a auto de infração n. 2010/2430, por infringir a legislação tributária, referente a ICMS, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO., 17 de junho de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO. **Sede do juízo:Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 3384-1211**

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. **5000003-13.1999.827.2705** chave do processo n. **916420344314**

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: FRIGOSUL FRIGORÍFICO SUL DO TOCANTINS LTDA e OU WALDEIR STIVAL

Prazo: 30 dias

Finalidade: Citar: o Executado: **FRIGOSUL FRIGORÍFICO SUL DO TOCANTINS LTDA, CJPn n. 37.242.831/0001-80 e ou WANDEIR SITVAL, CPF n. 046.964.921-68**, ambos com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ **181.573,39 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)**, com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas na Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, anexada aos autos de nº: 14 2 98 001739-60, referente a tributos e acessórios, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO., 17 de junho de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO. **Sede do juízo:Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 3384**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos n. **5000093-64.2012.827.2705**

Ação: Interdição

Requerente: Leonice Borges Rosa

Interditando: Leidiel Borges Rosa

Prazo: 10 dias

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: Diante do exposto, julgo procedente o pedido e por consequência, decreto a interdição total de **LEIDIEL BORGES ROSA**, nomeando-lhe curadora para todos os atos da vida civil, sua irmã, **LEONICE BORGES ROSA**, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se a curadora nomeada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu-TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do interditando, nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei nº 6.015/73, publicando-a na imprensa oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. Intimem. Cumpra-se. Araguaçu, 26/março/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

PAUTA

PAUTA DE JULGAMENTOS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na 3ª Temporada de Julgamentos deste Tribunal, no ano de dois mil e quinze, no Auditório da OAB, às 08 horas, os seguintes processos:

Processo: 5001715-15.2011.827.2706 (2010.0006.7369-0/0)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Robson Dias Hertel
Réu Solto: Natal Rodrigues Belo
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 03/08/2015 – Segunda-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal.
Processo: 5010864-98.2012.827.2706 (2012.0001.5377-4/0) – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Poliana da Silva Guedes
Réu Preso: Francisco de Sousa Andrade
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 05/08/2015 – Quarta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal.
Processo: 5003318-55.2013.827.2706
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: Jefferson Gabriel Souza Alencar
Réu Solto: Patrick Guimarães da Silva
Defensor Público: Rubismark Saraiva Martins
Data de Julgamento: 19/08/2015 – Quarta-Feira
Pronúncia: Artigo 121, § 2º, inciso IV, e do artigo 155, caput, na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal.
Processo: 5002007-34.2010.827.2706 (2010.0001.7474-0/0) – Réu Preso por outro processo
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Assistente de acusação: Paulo Roberto da Silva, OAB/TO nº 284-A
Vítima: Ronan Araújo Filho
Réu Preso por outro: Adevaldo Bernardes da Silva
Réu Solto: Manoel da Guia Alves da Silva
Advogado: Miguel Vinícius da Silva, OAB/TO nº 214-B
Data de Julgamento: 20/08/2015 – Quinta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I, IV e V, do Código Penal.
Processo: 5010569-61.2012.827.2706 (2006.0007.2444-0/0)
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítima: José Carlos de Sá Pereira
Réu Solto: Osvaldo Ferreira Ribeiro Júnior
Advogado: Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO nº 4.415
Réu Solto: Amarildo Gonçalves Rodrigues
Advogado: Bernardino Cosobeck da Costa, OAB/TO nº 4.138
Data de Julgamento: 24/08/2015 – Segunda-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal.
Processo: 5021033-13.2013.827.2706 – Réu Preso
Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins
Vítimas: José Zerrita Feitosa Pereira, Felix Guida dos Santos, Rangel da Silva Lima e Francisca Marahana Pereira Batista
Réu Preso: Cícero Romão Batista Pereira
Advogado: Rômulo Marinho Maciel da Silva, OAB/TO nº 5.622
Data de Julgamento: 26/08/2015 – Quarta-Feira
Pronúncia: Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, (por quatro vezes), uma delas c/c art. 61, inciso II, alíneas “f” e “h”, ambos do Código

Penal, com os rigores da Lei 8.072/90; art. 125 do Código Penal (por duas vezes) e art. 288, parágrafo único, do Código Penal, c/c art. 8º da Lei 8.072/90.

Data aguardando processo: 28/08/2015 – Sexta-Feira

Dia livre: 31/08/15 – Segunda-Feira

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de junho de 2015. Eu, _____, escrevã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito.

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 3ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR os acusados abaixo relacionados, da designação das sessões de julgamento da 3ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizarem no Auditório da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Araguaína Estado do Tocantins, localizado na Rua 25 de Dezembro, Centro, em frente ao Edifício do Fórum, nesta urbe, no dia e horário designado a seguir:

NATAL RODRIGUES BELO, brasileiro, casado, nascido no dia 25 de dezembro de 1956, em Barra do Garças – MT, filho de Leonardo Belo e Maria Rodrigues, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 03/08/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5001715-15.2011.827.2706 (2010.0006.7369-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

FRANCISCO DE SOUSA ANDRADE, conhecido como “Gudinha”, brasileiro, solteiro, jardineiro, nascido no dia 01 de maio de 1988, em Araguaína – TO, filho de Edmilson Silva de Andrade e Maria Raimunda Sousa, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 05/08/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5010864-98.2012.827.2706 (2012.0001.5377-4/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

PATRICK GUIMARÃES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido no dia 23 de novembro de 1986, em Araguaína – TO, filho de Josafá Noleto da Silva e de Raimunda Guimarães Nascimento, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 19/08/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5003318-55.2013.827.2706, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inciso IV, e do artigo 155, caput, na forma do artigo 69, caput, todos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Defensor Público do Estado do Tocantins, com atribuições nesta escrivania. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento.

ADEUVALDO BERNARDES DA SILVA, brasileiro, companheiro, vaqueiro, nascido no dia 14 de abril de 1975, em Araguaína – TO, filho de Sebastião Bispo da Silva e Elza Bernardes da Silva, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 20/08/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5002007-34.2010.827.2706 (2010.0001.7474-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos I, IV e V, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Advogado Doutor Miguel Vinícius da Silva, OAB/TO nº 214-B.

MANOEL DA GUIA ALVES SILVA, brasileiro, casado, vaqueiro, nascido no dia 30 de janeiro de 1963, em Piacá – GO, filho de Raimundo Severino e Margarida Maria da Conceição, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 20/08/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5002007-34.2010.827.2706 (2010.0001.7474-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do

Artigo 121, § 2º, incisos I, IV e V, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Advogado Doutor Miguel Vinícius da Silva, OAB/TO nº 214-B.

OSVALDO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público estadual, nascido no dia 08 de fevereiro de 1982, em Ivlhema – MS, filho de Osvaldo Ferreira Ribeiro e de Neide Menardi Ferreira, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 24/08/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5010569-61.2012.827.2706 (2006.0007.2444-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Advogado Doutor Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO nº 4.415.

AMARILDO GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, servidor público federal, natural de Miranorte – TO, filho de Mariano de Sousa Rodrigues e de Iraci Gonçalves Rodrigues, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 24/08/2015, às 8:00 horas, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório da OAB, sito na Rua 25 de Dezembro, em frente ao Fórum, referente a Ação Penal de nº 5010569-61.2012.827.2706 (2006.0007.2444-0/0), em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos IV, do Código Penal. O acusado será defendido em plenário pelo Advogado Doutor Bernardino Cosobeck da Costa, OAB/TO nº 4.138.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 17 de junho de 2015. Eu, _____, escrivã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTEs - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 3ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará no mês de agosto do ano de dois mil e quinze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e treze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 3ª temporada, nos dias 03, 05, 19, 20, 24, 26, 28 e 31 de agosto do ano de 2015, onde haverá sete sessões de julgamento e um dia livre:

01. ALBERTO MESCA RHEDA – educação
02. ALYNNE GONÇALVES VITOR – comércio
03. ARISLEA FERNANDE CUNHA LARA – bancária
04. ATANAEL PEREIRA DOS SANTOS – funcionário público
05. AUGUSTO SÉRGIO REZENDE DE LIMA – comércio
06. BARTOLOMEU TEIXEIRA COELHO – educação
07. DANILO COSTA CAVALCANTE – comércio
08. FLÁVIO SOARES DA FONSECA – bancário
09. FRANCISCO VIEIRA NEPOMUCENO – educação
10. GREICE DA SILVA RIBEIRO – funcionária pública
11. IVANILSON SOARES CLARO – comércio
12. JANAINA SOUSA ARAUJO CUNHA – educação
13. KALLINE SOUSA MARTINS – bancária
14. LAUNNE CAROLINE ALVES – comércio
15. LUCIENE GONÇALVES CAVALCANTE – funcionário público
16. LUMA RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA – bancária
17. MARCELO TRILHA MUNIZ – educação
18. MARIA ONEIDE LINO DOS SANTOS – funcionária pública
19. RAIKO PASTRANA IGLESIAS – educação
20. SANDRA REGINA SOUSA BARROS – educação
21. SEBASTIÃO RICARDO FRANCO – educação
22. SIMONE PEREIRA DA SILVA – comércio
23. VERA LÚCIA LOPES AGUIAR – educação
24. WISLEY ALVES LIMA – comércio
25. YURI RICARDO DE OLIVEIRA COLLARES – bancário

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 3ª Temporada:

01. ANTONIO ADAILTON SILVA – funcionário público
02. BRUNO BRANDÃO AQUINO - bancário
03. CRISTIANE PACHECO MALUF – educação
04. ELIZANGELA ARAUJO DA SILVA – comércio
05. EMANOEL JONATHA NASCIMENTO – comércio
06. FABÍOLA NUNES DOS SANTOS – funcionário público
07. IVELTA FERREIRA MOURA educação
08. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO – funcionário público
09. MARCOS ANTONIO MOREIRTA REGO – bancário
10. PAMELLA DE ARAUJO OLIVEIRA – comércio
11. PEDRO SOUSA E CUNHA – funcionário público
12. RAYSA SILVA CASTRO – bancária

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII**Da Função do Jurado**

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.’ (NR)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. Eu, _____ escrivã que digitei e subscrevi. FRANCISCO VIEIRA FILHO-Juiz de Direito

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0001.2220-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusadas: ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA E JEANE MORAIS COSTA.

Advogado: **Dra. WATFA MORAES EL MESSIH. OAB/TO.**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da sentença sem resolução do mérito fls. 262,263/264. Ante o exposto, **HOMOLOGO** o pedido do ilustre Promotor de justiça e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, nos termos do art. 267,VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo Penal é plenamente admitida, **EXTINGO** o presente procedimento sem resolução do mérito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMpra-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, DANDO-SEBAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. Araguaína/TO, 15 de abril de 2015

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem,ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0003709-27.2015.827.2706, requerida por PAULO MARQUES DOS SANTOS em face de ANTONIETA MARQUES DA SILVA, tendo o MM. Juiz, proferido a sentença inserida no evento 13, a seguir parcialmente transcrita:"Vistos etc... PAULO MARQUES DOS SANTOS, qualificado nos autos, requereu a interdição de ANTONIETA MARQUES DA SILVA, já qualificada acima, alegando em síntese, que a interditanda não tem condições de gerir os atos da vida civil. Com a inicial vieram documentos. Designada data para o interrogatório da Interditanda. A representante do Ministério Público emitiu parecer favorável à decretação da Interdição, independentemente de realização de prova pericial, em razão da inexistência de dúvidas de que a Interditanda necessita de auxílio na administração de seus interesses, tornando prescindível a produção de outras provas. É o relatório. DECIDO. Por ocasião da audiência de interrogatório, ficou inequivocadamente comprovado ser a Interditanda desprovida de capacidade de fato, tendo sido atestado por profissional de saúde a sua invalidez, conforme comprovando através de atestado por profissional de saúde a sua invalidez, conforme comprovando através de atestado pelo que a mesma portadora de doença mental, CID F 20.5. ISTO POSTO decreto a Interdição de ANTONIETA MARQUES DA SILVA, declarando absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 1.767, inciso I, c/c art. 1768, II, do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. PAULO MARQUES DOS SANTOS, brasileiro,unido estavelmente, carpinteiro, portador da RG. nº 014213 SSP/TO,inscrito no CPF sob o nº354.440.991-53, residente e domiciliado na Rua São Jorge, Quadra 37, Lote 17, Setor Céu Azul, nesta cidade, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser Curador nomeado filho do interditado e pessoa de reconhecida idoneidade.Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO., 14 de maio de 2015 (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. Araguaína, Estado do Tocantins aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (18/06/2015). Eu, Eliana de Lourdes de Almeida, Escrivã, digitei.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Autos: n. **5013243-12.2012.827.2706**

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Requerente: M. A. M.

Requerido: E. P. de J. J

ADVOGADO(S): Alessandro Dias Mizael, OAB/GO 18.171

Fica o advogado intimado para comparecer perante este juízo no dia 02 de outubro e 2015, às 14h40min, para audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 5001533-89.2012.827.2707

Denunciado: ELIELTON DIAS DOS REIS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5001533-89.2012.827.2707, chave de acesso nº 863903473214, que a justiça pública move contra o denunciado: **ELIELTON DIAS DOS REIS**, brasileiro, solteiro, natural de Araguatins-TO, nascido aos 25/07/1993, filho de Elias Pereira dos Reis e Dorivan Dias Silva; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 129, §9º e 147, ambos do Código Penal Brasileiro, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (18/06/2015).Eu,_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 5001418-34.2013.827.2707

Denunciado: MARCIO DE SOUYSA MACEDO

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5001418-34.2013.827.2707, chave de acesso nº 320746898713, que a justiça pública move contra o denunciado: **MARCIO DE SOUSA MACEDO**, brasileiro, convivente em união estável, ajudante de pedreiro, nascido aos 24/11/1981, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.709.093-71, filho de Valdemar Soares de Sousa Macedo e Fátima Gomes de Sousa Macedo; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 29, §1º, III, da Lei nº 9.605/98, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (18/06/2015).Eu,_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000631-22.2015.827.2707

Denunciado: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 0000631-22.2015.827.2707, chave de acesso nº 733547358715, que a justiça pública move contra o denunciado: **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, lavrador, nascido aos 05/07/1957, natural de Marabá-PA, filho de Rosa da Silva Pinto; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (18/06/2015).Eu,_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de noventa (90) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 0000937-25.2014.827.2707, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **DIONATAN ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 04/09/1991, natural de Araguatins-TO, filho de Sebastião Arruda e Cicera Maria Amorim de Albuquerque, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado da sentença: (...) ISTO POSTO, em relação aos dois sentenciados deixo de substituir privativa de liberdade por restritiva de direito, por não se apresentarem satisfeitas as exigências do artigo 44, inciso I do Código Penal, especialmente, em razão da pena aplicada ultrapassar 04 (quatro) anos. Também, por ter sido cometido o crime, com violência e grave ameaças à vítima. Iguamente, tendo-se em vista a quantidade das penas em concreto e o regime fixado para o seu inicial cumprimento, concedo aos sentenciados o direito de apelar em liberdade. Pertinente aos direitos políticos, este ficarão suspensos durante o tempo de cumprimento da reprimenda imposta ao sentenciado, nos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Após a transformação desta sentença em coisa julgada material, lance se o nome dos condenados no rol dos culpados, extraindo-se a guia de execução penal para os fins mister. Sem custas, haja vista que a representação judicial dos processos deram-se por intermédio da Defensoria Pública. Efetuadas as comunicações previstas no capítulo 7, Seção 16, do Provimento 036/0-CGJ/TO, archive-se sob as formalidades de praxe. Publique-se, registre-se e intime-se os réu pessoalmente. Cumpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos três dias mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (03/12/2014). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 0000023-24.2015.827.2707 Processo Eletrônico

Ação: Interdição.

Requerente: Vagnete Rodrigues Barbosa

Advogado: Maria Sônia Barbosa da Silva – Defensora Pública.

Interditanda: Áuria Maria do Cantuares.

FINALIDADE: INTIMAR a senhora VAGNETE RODRIGUES BARBOSA, brasileira, união estável, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Juiz de Direito Titular da Vara Civil desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº5000345-61.2012.827.2707 e Chave nº543647811212, tendo como Requerente Ramon Lima dos Santos e Paula Dhessica de Jeus Rabelo e requeridos Valéria Maria Borges e Antonio da Paz Silva e Silva, sendo o presente para CITAR a requerida mãe biológica VALÉRIA MARIA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da inicial e, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de ser presumido como verdadeiro os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (18/06/2015). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Juiz de Direito Titular da Vara Civil desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, processo nº5000281-85.2011.827.2707 e Chave nº605639384214, tendo como Requerente M.C.S e V.C.S, representadas por sua genitora Irlene Conceição da Silva e requerido os herdeiros de Ajuri Gomes de Araújo, sendo o presente para CITAR o requerido ERASMO CARLOS SOUZA ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da Ação de Investigação de Paternidade Post Mortem e, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de ser presumido como verdadeiro os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (18/06/2015). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã, o digitei.

ARAPOEMA

1ª Escriwania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO- Prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS Nº: 5000238-48.2011.827.2708 –Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: LEANDRO RODRIGUES PACHECO

Vítima: GLEISON DOS SANTOS PECHECO E MARIA DE FÁTIMA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 5000238-48.2011.827.2708, movida pelo Ministério Público Estadual contra o(a)(s) acusado(a)(s): **LEANDRO RODRIGUES PACHECO**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Arapoema/TO, nascido aos 22/07/1991, filho de Manoel Rodrigues Pacheco e Benedita Nascimento, portador do RGNº 1069.988, SSP/TO, residente atualmente em local incerto e não sabido, o qual fica intimado a comparecer no Plenário da Câmara Municipal de Arapoema no **dia 10 de agosto de 2015, às 09h00min** para participar da sessão de julgamento dos autos em epígrafe, nos termos da r. decisão, a seguir transcrita: “ **O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu representante com atribuição nesta Comarca, ofereceu denúncia em desfavor Leandro Rodrigues Pacheco, devidamente qualificado nos autos da ação penal em epígrafe, imputando-lhe a prática do delito previsto no art. 121, § 2º, IV, c/c art. 29 e 69 (duas vezes), todos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90 e art. 14 da Lei 10.826/03, ambos na forma do art. 69, do Código Penal. Informa a peça inaugural “que no dia 06 de setembro de 2011, por volta das 3h. na residência das vítimas, localizada na Rua Tancredo**

Neves, s/nº, Centro, na cidade de Pau D'arco/TO, o denunciado LEANDRO RODRIGUES PACHECO agindo em concurso com a adolescente DAYANA ETERNA DA SILVA, em coautoria, caracterizado pela unidade de desígnios e divisão de tarefas visando ao fim comum, utilizando-se de um revólver e agindo com "animus necandi" e mediante recurso que impossibilitou a defesa das vítimas, matou, Maria de Fátima Soares Almeida e Gleison dos Santos Pacheco, produzindo-lhe as lesões descritas nos laudos de exames necroscópios (fls. 112/133 e 134/159)". A peça acusatória veio instruída com os autos do inquérito policial. Recebida a denúncia, evento 1-DEC11, o acusado foi citado (OUT12), apresentando resposta escrita (DEFESA P17), arrolando testemunhas. Na instrução processual foram inquiridas 09 (nove) testemunhas arroladas pelas partes, seguindo-se ao interrogatório do acusado. Nas alegações finais, o Ministério Público requereu a pronúncia do acusado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II e IV; e art. 121, § 2º, IV, c/c art. 29 e 69, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90. A defesa, por sua vez, optou pela remessa do acusado ao Tribunal Popular, provará sua inocência 2 No evento 1 – DEC41, encontra-se lançada a decisão de pronúncia, submetendo o acusado a Julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, IV, c/c art. 29 e 69 (duas vezes), todos do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90, pela prática do crime de homicídio perpetrado contra as vítimas Maria de Fátima Soares de Almeida e Gleison dos Santos Pacheco, e, impronunciado-o do crime de porte irregular de fogo. Transitado em julgado a r. decisão de pronúncia, CERT44, os autos foram remetidos às partes para arrolarem testemunhas, conforme dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal. É o relatório. Decido. Encontrando-se o processo preparado para julgamento, sem nenhuma nulidade ou irregularidade a ser declarada ou sanada, faço sua inclusão em pauta, designando o dia 10 de agosto de 2015, às 09h00min, para a sessão de instrução e julgamento do Tribunal do Júri, conforme determina o art. 423, II, do Código de Processo Penal, a ser realizado no prédio da sede da Câmara Municipal de Arapoema. Para o sorteio dos jurados que atuarão nessa 1ª Reunião periódica de julgamento do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, designo o dia 16 de junho de 2015, às 13h00min, na sala de audiências do edifício do fórum. À Sra. Escrivã, para as demais providências necessárias a realização do ato. Arapoema, 12 de junho de 2015. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Arapoema-TO., aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Lorena Aparecida Menezes Reis Rocha, Técnica Judiciária, digitei o presente. Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO- Prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS Nº: 5000026-03.2006.827.2708 –Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: VALDESON AVELINO MARTINS

Vítima: LENI APARECIDA DOS SANTOS

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, desta Comarca de Arapoema-TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal nº 5000026-03.2006.827.2708, movida pelo Ministério Público Estadual contra o(a)(s) acusado(a)(s): **VALDESON AVELINO MARTINS, VULGO "Zezinho"**, brasileiro, casado, natural de Campinorte/GO, nascido aos 06 de fevereiro de 1972, filho de Samuel Avelino Martins e de Abadia Ferreira Mendonça Martins, portador do RGNº 4055413, SSP/TO, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual fica intimado a comparecer no Plenário da Câmara Municipal de Arapoema no dia 12 de agosto de 2015, às 09h00min, para participar da sessão de julgamento dos autos em epígrafe, nos termos da r. decisão, a seguir transcrita: " O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu representante com atribuição nesta Comarca, ofereceu denúncia em desfavor Valdeson Avelino Martins, vulgo "Zezinho", devidamente qualificado nos autos da ação penal em epígrafe, imputando-lhe a prática do delito previsto no art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal, com as disposições da Lei 8.072/90. Informa a peça inaugural "que dia 13 de fevereiro de 2005, por volta das 14:30 horas, na residência situada na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Bandeirantes/TO, o denunciado, utilizando-se de uma arma de fogo tipo espingarda "por fora", efetuou um disparo na vítima LENI APARECIDA DOS SANTOS, atingindo-a no crânio, cuja lesão fora causa determinante de sua morte, conforme Laudo de Exame Cadavérico de Folhas 18/22". A peça acusatória veio instruída com os autos do inquérito policial. Recebida a denúncia, evento 1-DESP10, o acusado foi citado (MAND17), apresentando resposta escrita acompanhada do rol de testemunhas (DEFESA P18). Na instrução processual foram inquiridas 07 (sete) testemunhas arroladas pelas partes, e em razão da fuga do acusado da Cadeia Pública em 24.12.11, restou prejudicada a realização do seu interrogatório. Nas alegações finais, o Ministério Público requereu a pronúncia do acusado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal, com as implicações da Lei 8.072/90. A defesa, por seu turno, requereu a absolvição sumária do acusado, com fundamento no art. 415, IV, do Código Penal. No evento 1 – DEC31, encontra-se lançada a decisão de pronúncia, submetendo o acusado a Julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal, com as disposições da Lei 8.072/90. 2 Transitado em julgado a r. decisão de pronúncia, evento 1- OUT33, os autos foram remetidos às partes para arrolarem testemunhas, conforme dispõe o art. 422 do Código de Processo Penal. É o relatório. Decido. Encontrando-se o processo preparado para julgamento, sem nenhuma nulidade ou irregularidade a ser declarada ou sanada, faço sua inclusão em pauta, designando o dia 12 de agosto de 2015, às 09h00min, para a sessão de instrução e julgamento do Tribunal do Júri, conforme determina o art. 423, II, do Código de Processo Penal, a ser realizado no prédio da sede da Câmara Municipal de Arapoema. Para o sorteio dos jurados que atuarão nessa 1ª Reunião periódica de julgamento do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, designo o dia 16 de junho de 2015, às

13h00min, na sala de audiências do edifício do fórum. À Sra. Escrivã, para as demais providências necessárias a realização do ato. Arapoema, 12 de junho de 2015. Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Arapoema-TO., aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, *Lorena Aparecida Menezes Reis Rocha*, Técnica Judiciária, digitei o presente. Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO n. 5000191-93.2010.827.2713.

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: MARCELO CLEITON DO NASCIMENTO.

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM , que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado Marcelo Cleiton Nascimento , brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 29/08/1986, natural de Conselheiro Pena - MG, filho de Terezinha Maria do Nascimento, portador do RG n. 967.813 SSP-TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta dos autos do Inquérito Policial que no dia 29/08/1.986, por volta das 22 horas, no estabelecimento comercial "Bar Três Irmão", de propriedade da vítima Graciete Ferreira Dias Silva, localizado no Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins, o denunciado agindo consciente e voluntariamente, prevalecendo-se das relações familiares, munido de uma arma branca, ameaçou a vítima, por meio de gestos e meios simbólicos de causar-lhe mal injusto e grave....", INTIMANDO-O através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 17 de junho de 2015. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5001194.2012.827.2716

REQUERENTE: Oliveira Lustosa Cia Ltda

ADV: Jales José Costa Valente

REQUERIDA: Ishiyama Brasil Contrutora e Comercio Ltda

Dra. Carolina Svizzero Alves

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis – TO, data conforme o evento. JOCY GOMES DE ALMEIDA Magistrado".

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5002196-74.2013.827.2716 de Usucapião, tendo como Requerente GILDENOR OLIVIERA DE SOUSA e Requerida AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA a Requerida AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de sua representante legal, NILVA TEREZINHA DA CUNHA, brasileira, separada, comerciante, CPF nº 495.720.160-91, não encontrada no endereço constante da matrícula do imóvel, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 17 de junho de 2015. Eu, BRUNO TEIXEIRA DA SILVA COSTA, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, vir ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos de ação penal, ficam CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº 0003046-67.2014.827.2721. Incidência Penal: art. 171, caput, do Código Penal Brasileiro, e também, em concurso material de crimes, juntamente com a denunciada Elane Patrícia Castro Jansen, incursos no art. 158, caput, do Código Penal. Vítima: Maria Cândida Alves de Sousa. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADA: ELANE PATRÍCIA CASTRO JANSEN, brasileira, união estável, ambulante, nascida aos 13/08/1982, na cidade de Teresina/PI, filha de Olindina Monteiro Castro Jansen e José Reinaldo Castro Jansen. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no dia dezoito do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Thaís G. Grigolo Vignaga, estagiária, digitei. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz da Vara Criminal.

O Doutor **Fabio Costa Gonzaga**, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, vir ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos de ação penal, ficam CITADO PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do CPP. AÇÃO PENAL Nº 0002877-80.2014.827.2721. Incidência Penal: art. 306, caput da Lei 9.504/97. Vítima: O Estado. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **ANTÔNIO SALES DOURADO**, brasileiro, união estável, motorista, natural de Pedro Afonso/TO, nascido aos 30/08/1977, filho de Miguel Roseno Dourado e Maria do Carmo Sales de Araujo, RG nº 4956167 SSP/GO. AÇÃO PENAL Nº 0003046-67.2014.827.2721. Incidência Penal: art. 171, caput, do Código Penal Brasileiro, e também, em concurso material de crimes, juntamente com a denunciada Elane Patrícia Castro Jansen, incursos no art. 158, caput, do Código Penal. Vítima: Maria Cândida Alves de Sousa. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **GIVANILDO VALE PEREIRA**, brasileiro, união estável, profissão desconhecida, nascido aos 28/12/1978, na cidade de Barra do Corda/MA, filho de Josefa Vale Pereira e Francisco Pacheco Cavalcante. AÇÃO PENAL Nº 0003476-19.2014.827.2721. Incidência Penal: artigo 180, caput, do Código Penal. Vítima: Mateus Dall'Agnol. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: **WESLEY DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, segurança, natural de Conceição do Araguaia/PA, nascido aos 05/08/1995, filho de Pedro Alves Campos e Maria Aparecida Gomes da Silva Sousa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no dia dezoito do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Thaís G. Grigolo Vignaga, estagiária, digitei. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz da Vara Criminal.

GURUPI

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0000277-49.2015.827.2722, Ação Monitória, que o Requerente M. J. LIMA DE ASSIS move em desfavor do Requerido RAFAEL VINICIUS ESCHER, e, por este meio CITA o requerido: Rafael Vinicius Escher, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.910.519-27, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.258,30 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), acrescida dos acessórios e cominações legais, ficando cientes de que, na hipótese de pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios e, ainda, que poderá oferecer embargos no prazo acima mencionado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2015. Eu _____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º: 5001320-09.2010.827.2722**

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: José Necildo de Santana

Advogado(a): Dra. Verônica Silva do Prado Disconzi

Requerido(a): Omini S.A.

Advogado(a): Dr. Eduardo Pena de Moura França

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, na pessoa de seu advogado, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.v

Autos n.º: 5001318-39.2010.827.2722

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Omini S.A.

Advogado(a): Dr. Alexandre Ribeiro Fuente Canal

Requerido(a): José Necildo de Santana

Advogado(a): Dra. Verônica Silva do Prado Disconzi

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, na pessoa de seu advogado, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

Autos n.º: 5001306-25.2010.827.2722

Ação: Restituição de Valores Pagos

Requerente: Tales Cyriaco Moraes

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Acrous Equipamentos Odontológicos Ltda.

Advogado(a): Dr. Otacilio Batista Leite

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, na pessoa de seu advogado, intimada acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo o mesmo proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **MARIA INACIA DA SILVEIRA – CPF: 021.055.781-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000593-79.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000113109**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **2.936,35 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CIRILO OSORIO P. DE MOTA – CPF: 011.400.943-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002678-38.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000139520**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **639,81 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **NILTON AUGUSTO CHAGAS – CPF: 159.599.371-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5007610-35.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000128042**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **1.646,95 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ADRIANO BARROSO MOURÃO – CPF: 065.335.232-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000530-54.2012.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000109211**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **414,74 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **WALTERLEY OLIVEIRA LEITE – CPF: 556.006.541-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000477-10.2011.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000081437**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **16.383,26 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO FERNANDO DE QUEIROZ – CPF: 020.192.051-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000462-41.2011.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000103927**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **309,69 (trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Investigação de Paternidade Pós Mortem nº. 0000351-97.2015.827.2724, Chave de Segurança nº 783145806015, Link: <http://eproc.tjto.jus.br>,

tendo como Requerente: Rosimar Moraes Barbosa, e Requerido: Espólio de Pedro Dias Fernandes é o presente para **CITAR – ANTONIO JARDIM FERNANDES**, brasileiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos articulados pelo autor nos termos do art. 285 e 319 do Código de Processo Civil, e, **INTIMAR** para comparecer na audiência de conciliação e/ou coleta de DNA no dia **04/08/2015, às 10:05 horas**, munido de seus documentos pessoais, advertindo-o de que o não comparecimento implicará em revelia e presunção de paternidade em relação ao autor arts. 231 e 232 do Código Civil e Súmula 301 do STJ. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0000510-37.2015.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente ESTADO DO TOCANTINS e requerido CARLOS DANIEL PROCOPIO NETO & CIA LTDA - ME, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: CARLOS DANIEL PROCOPIO NETO & CIA LTDA - ME - CNPJ: 09063711000180, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "A citação do(s) executado(s) para, em cinco dias, pagar a débito integral ou garantir a execução, observado, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei nº 6.830/801, ou, ainda, comprovar que obteve parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ficando, desde já, arbitrados os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento), sobre o valor da causa, para as hipóteses de pronto pagamento, ou não oferecimento de embargos, além das custas processuais; Miracema do Tocantins - TO, em 10 de abril de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12/06/2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000040-67.2005.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MIGUEL VALTO CORDEIROVALTO E SILVA LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: MIGUEL VALTO CORDEIRO - CPF: 58673415187 VALTO E SILVA LTDA - CNPJ: 02250666000123, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: " CITE-SE A DEVEDORA, NA PESSOA DE SAEU REPRESENTANTE LEGAL, PELAS SUCESSIVAS MODALIDADES PREVISTAS NO ART. 8º DA LEI N. 6.830/08, PARA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, PAGAR A DÍVIDA COM JUROS, MULTA DE MORA, ENCARGOS INDICADOS NA CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E PETIÇÃO QUE ACOMPANHAM O PRESENTE, ACRESCIDA DAS CUSTAS JUDICIAIS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO (LEI Nº 6.830/80, ART. 8º E 9º). NÃO SENDO ENCONTRADO O REPRESENTANTE, CITEM-SE OS SÓCIOS SOLIDÁRIOS". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12/06/2015. Eu, TELMA RIBEIRO ALVES, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 5000095-76.2009.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e executado DONATO NOGUEIRA SALDANHA PINTO ME, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica DONATO NOGUEIRA SALDANHA PINTO ME - CNPJ: 03816345000106, estando em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO do Auto de Avaliação e Penhora de fls. 12, para manifestar-se ou opor embargos no prazo de lei, realizado nos seguintes imóveis; " 1-Um imóvel, denominado um lote terreno urbano n. 06, Qd B01, na Av. Tocantins, Setor Santa Filomena, com área de 555,62 m2, sob n. de reg. R-01, do livro n. 2S, às 158º, matrícula 6.094, em 05 dezembro de 1996, nesta cidade de Miracema do Tocantins; 2- Um imóvel denominado um lote de terreno urbano, de n. 12, Quadra 110, com área de 600,00 m2, sito à Av. Irmã Emma R. Navarro, Setor Sussuapara, registrado no livro n. 2-T, às fls. 134 vº, matrícula 6.319, sob o n. R-2, em 05 de abril de 1999, nesta cidade de Miracema do Tocantins...Avaliação do Imóvel 1: Valor R\$8.000,00 (oito mil reais); Avaliação do imóvel 2: R\$ 8.000,00 (Laudo confeccionado em 9/11/2009). Despacho: "Dê-se vistas dos autos à exequente para requerer o que entender de direito. Intime-se. "Miracema, 17/04/2015 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E

PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17 de junho de 2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000171-37.2008.827.2725, Ação Usucapião, onde figura como requerente GILVAN COSTA RODRIGUES e requerido INVESTCO S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADOS: OS TERCEIROS INTERESSADOS dos termos da presente ação bem como para contestar no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. DESPACHO: "Certifique o cartório se o INCRA foi citado, em caso negativo, cite-se o mesmo. Intimem-se o Estado, Município e a União para que se manifestem se tem interesse no feito. Citem-se terceiros interessados via edital com o prazo de 30 dias. Após, dê-se vistas dos autos a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 13 de abril de 2015. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16/06/2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000020-47.2003.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a Fazenda Nacional e executado OSVALDO MARTINS FILHO - CNPJ: 03.718.996/0001-63 e OSVALDO MARTINS FILHO, CPF n. 30318793172, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: a empresa OSVALDO MARTINS FILHO - CNPJ: 03.718.996/0001-63, e representante OSVALDO MARTINS FILHO - CPF: 30318793172, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 18, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, considerando a relevância dos fundamentos invocados. Cumpra-se conforme requerido, observadas que sejam as formalidades legais. Intimem-se. Miracema, 30/5/12 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 17/06/2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5002518-67.2013.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e executado G. H. M. COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME - CNPJ: 06183861000139, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: G. H. M. COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - ME - CNPJ: 06183861000139, na pessoa do sócio HALEY MARTINS DA SILVA, dos termos da ação acima especificada, bem como para pagar o débito no prazo de 05 (cinco) dias ou garantir a execução. Despacho: "Cite-se o(s) executado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins - TO, em 7 de novembro de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16/06/2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 0001797-69.2014.827.2725, Ação Usucapião, onde figura como requerente EVILÁSIO DIAS RODRIGUES E IRENE RIBEIRO DE SOUZA e requerido AVESTIL DE SOUSA FERNANDES JUNIOR, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: AVESTIL DE SOUSA FERNANDES JUNIOR - CPF: 45831629600,, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor da inicial e que o prazo para contestar a ação iniciar-se-á a partir da intimação da decisão que apreciar o pedido de liminar, bem como para que compareça a este Fórum local dia 27 de junho de 2015, às 16:00 horas, para participar de audiência de justificação. DESPACHO: "Resigno audiência de conciliação para o dia 27 de julho de 2015, às 16:00 horas. Cite-se o requerido via edital com prazo de 20 dias constando do mesmo que o prazo para contestar iniciar-se-á a partir da intimação da decisão que apreciar o pedido de liminar.; Nomeio curadora especial a Defensora Pública desta Comarca Comuniquem-se ao cartório competente para que averbe a existência da ação. Forneça-se a certidão. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de junho 2015. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da

lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/06/2015. Eu, SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE, o digitei.

1ª Vara Criminal

EDITAL

AUTOS AÇÃO PENAL nº 0000005-46.2015.827.2725

Espécie: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA)

Vítima: MARIA DAS GRAÇAS

Denunciado: **DEJANIO DE SOUSA CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE DEJANIO DE SOUSA CARVALHO - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **INTIMAÇÃO** o Sr. **DEJANIO DE SOUSA CARVALHO**, brasileiro, união estável, natural de Alto Parnaíba-MA, filho de Gesina Alves de Sousa Carvalho, portador do RG nº 312139 SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo tome ciência da decisão de Medidas Protetivas em favor da vítima contida no evento 03 dos autos em epígrafe parte Final: Para tanto, notifique-se através de mandado o agressor, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, "caput", da Lei em questão, que estabelece: " em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (18/6/2015) Eu, (Naira Soraia Lima Gonçalves), Mat.256835TJ/TO. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 5000091-05.2010.827.2725- AÇÃO PENAL.

Vítima: MINISTÉRIO PÚBLICO

Denunciado: **SILVIO GRIMA E SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SILVIO GRIMA E SILVA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **SILVIO GRIMA E SILVA**, brasileiro, sucateiro, nascido aos 05/10/1990, natural de Miracema-TO, filho de Luiz Silva Grima e Filismina Lopes da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia contida no evento 01 item 02, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dose dias do mês de abril de dois mil e onze (18/6/2015) Eu . Naira Soraia Lima Gonçalves), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0002.0645-2 – RESCISÃO DE CONTRATO C/C NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO

Requerente: Pedro Soares da Mota (representado por sua filha Nelma de Souza Mota)

Advogado(a): Defensoria Pública

1º Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira

2º e 3º Requeridos: J. V. Comércio de Sistemas de Alarmes Ltda e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004849-49.2009.827.2729**, chave: **282525699415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização."

AUTOS Nº: 2009.0010.1560-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr^a. Eliana Ribeiro Correia e Outros

Requerido: Rodrigo Elvis Damian

Advogado(a): Dr. Emanuel Medeiros Alcântara Filho e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012350-83.2011.827.2729**, chave: **312532732814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2227-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Wdebra Souza Freitas

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004861-63.2009.827.2729**, chave: **231829755615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2009.0011.3195-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido: Augusto Sanches

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004427-74.2009.827.2729**, chave: **544623735214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2009.0012.5115-0 - COBRANÇA

Requerente: Gustavo Ignacio Freire Siqueira

Advogado(a): Dr. Gustavo Ignacio Freire Siqueira

Requerido: Espólio de José Thadeu Esteves Júnior e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004436-36.2009.827.2729**, chave: **303502478414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2009.0006.5712-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS)

Exequentes: Cleusa Helena Magalhães Correia e Idelma Correa Magalhães

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo de Souza

1º e 2º Executados: Derocy dos Santos Brito e Derocy dos Santos Brito-ME

Advogado(a): Defensoria Pública

3ª Executada: Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins

Advogado(a): Drª. Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004503-98.2009.827.2729**, **chave: 172434627915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2009.0005.7236-0 – REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Luciano Alves Ribeiro

Advogado(a): Dr. Márcio Raposo Dias

Requerido: Rubens Luiz Martinelli e Rubens Luiz Martinelli Filho

Advogado(a): Drª. Eliane Santana de Sousa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004835-65.2009.827.2729**, **chave: 216287811015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2009.0002.9545-5 - MONITÓRIA

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira

Requeridos: Geovanna Modas Ltda e Outros

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004681-47.2009.827.2729**, **chave: 353061322015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0009.0176-6 - DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANO MORAL

Requerente: Jucilene Ribeiro Ferreira

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Drª. Núbia Conceição Moreira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005669-34.2010.827.2729**, **chave: 884425096415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0003.0262-5 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Lazaro José de Sousa

Advogado(a): Dr. Júlio César de Medeiros Costa

Requerido: Banco Pine S.A

Advogado(a): Dr. Paulo Cesar Guzzo e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005554-13.2010.827.2729**, **chave: 235852983415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0000.0546-9 – REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Divino Edilson Santos do Couto

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(a): Dr. Marco André Honda Flores e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005479-71.2010.827.2729, chave: 665845633415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0001.1400-4 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: João Carlos Camargo

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: Oi Móvel (Brasil Telecom S/A)

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005712-68.2010.827.2729, chave: 716459381915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2335-4 – DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA

Requerente: Unimed Palmas Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Dr. Adonis Koop

Requerido: Oi Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005714-38.2010.827.2729, chave: 866930456815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0007.6076-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco Finasa S/A)

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerida: Taisa Fernandes Jacome

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005324-68.2010.827.2729, chave: 886613372115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7226-2 - MONITÓRIA

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo
Advogado(a): Dr^a. Cristina Vasconcelos Borges Martins e Outros
Requerido: Diogo Ferraz Britto Lins
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005120-24.2010.827.2729**, **chave: 374399272714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0005.7715-2 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: Marcos Silva
Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz
Requerido: Companhia Energética do Maranhão-CEMAR
Advogado(a): Dr. Gustavo Fonteles Carvalho Pereira e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005355-88.2010.827.2729**, **chave: 590066293915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8957-0 – EXECUÇÃO

Exeqüente: HJ Santa Fé Comercial Agrícola Ltda
Advogado(a): Dr. Renata Vasconcelos de Menezes
Executado: Supermercado O Caçulinha Ltda
Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005668-49.2010.827.2729**, **chave: 102008753915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0002.0024-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Maria Valderice de Sousa Campos
Advogado(a): Dr. Domingos Correia de Oliveira
1ª Requerida: Empresa de Transportes Atlas Ltda
Advogado(a): Dr^a. Rita de Cássia Vattimo Rocha
2ª Requerida: SD Enxovais Ltda
Advogado(a): Dr. Antônio Sérgio da Silva

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012890-34.2011.827.2729**, **chave: 814811493115**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0217-8 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Jonas Gonçalves de Almeida

Advogado(a): Dr^a. Priscila Costa Martins

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Feliciano Lyra Moura e Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012871-28.2011.827.2729**, chave: **139692995815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0006.0623-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Vilmar José Schmidt

Advogado(a): Dr. Francisco de Assis Martins Pinheiro

Requerido: Wilson Vaz e Cia Ltda e CCWV Construtora Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012870-43.2011.827.2729**, chave: **967552949515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0003.5791-6 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: CMWV Construtora Ltda (Wilson Vaz & Cia Ltda)

Advogado(a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa

Requerido: Vilmar José Schmidt

Advogado(a): Dr. Francisco de Assis Martins Pinheiro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012869-58.2011.827.2729**, chave: **347307404815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0002.1342-6 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Osmarina Pereira Cardoso

Advogado(a): Dr^a Gisele de Paula Proença e Outro

Requerido: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

Advogado(a): Dr. Eduardo Luiz Brock e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012892-04.2011.827.2729**, chave: **817718907715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1684-0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Nicéia Maria Ferreira Ribeiro

Advogado(a): Dr. Carlos Gabino de Sousa

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Josué Pereira de Amorim e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012893-86.2011.827.2729**, **chave: 567563969515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3019-8 – MONITÓRIA

Requerente: Claucia Maria Souza de Figueiredo

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

Requerido: Aline Pires Galvão

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012885-12.2011.827.2729**, **chave: 765166984415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0003.3153-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Antonio Machado Fernandes

Advogado(a): Dr. Cristiano de Queiroz Rodrigues

Executado: Marcelo Avila Borges

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012493-73.2011.827.2729**, **chave: 877647777015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0006.3475-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Itaúleasing S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido: Edmilson Landes Batista

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012281-51.2011.827.2729**, **chave: 8382379000014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7593-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Jarlene Barros Soares Moura

Advogado(a): Dr. Rogério Gomes Coelho

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard de Sá Muniz Costa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012836-68.2011.827.2729**, **chave: 785885513715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0004.8110-2 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Jeová Martins Canedo

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo

Requerido: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012891-19.2011.827.2729, chave: 150634342815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

APOSTILA

AUTOS Nº: 2011.0003.9366-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Iracilene Alves Rodrigues de Oliveira

Advogado(a): Dr. Raimundo G. de Oliveira Neto

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012818-47.2011.827.2729, chave: 206300749515**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2005.0003. 8287-8 – Execução Por Quantia Certa.

Requerente: V e G Construtora de Obra de Arte LTDA.

Advogado: Rita de Cássia Vattimo.

Requerido: CONTERSA Construções e Terraplanagem e Saneamento LTDA.

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães e Túlio Dias Antônio

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000777-58.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 18 de junho de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2006.0009.2567-5 – Despejo por Falta de Pagamento.

Requerente: Reinaldo Farias.

Advogado: Lourdes Tavares de Lima.

Requerido: Arsenio Vital Ferreira Neto.

Advogado: Luiz Sérgio Ferreira.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002037-05.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas/TO, 18 de junho de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2006.0008.7664-0 – Ação de Consignação em Pagamento.

Requerente: Arsenio Vital Ferreira Neto.

Advogado: Luiz Sérgio Ferreira.

Requerido: Reinaldo Fais.

Advogado: Lourdes Tavares de Lima.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001155-77.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** “É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no EPROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006.” Palmas/TO, 18 de junho de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5003001-27.2009.827.2729 / Chave do Processo: 449035927013

Processado(s): GILVAN LOPES DA SILVA e OUTRO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, GILVAN LOPES DA SILVA, brasileiro, união estável, operador de máquinas pesadas, RG nº 348.990 SSP/TO, filho de Francisco Luiz Nonato da Silva e de Maria do Carmo Lopes da Silva, nascido aos 25/02/1979m, natural de Porto Nacional/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, incurso na sanção do *artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro*, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 5003001-27.2009.827.2729 / Chave do processo: 449035927013**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, **responder à acusação**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. Palmas/TO. 18 de junho de 2015. (...)DESPACHO: “Acusado não encontrado para citação pessoal. Informação de que um dos réu veio a óbito. **Determino o que segue:** a)Requisitem as informações quanto a notícia do óbito. b) Citem os acusados via edital com prazo de 15 dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 18 de setembro de 2014. GIL DE ARAÚJO CORRÊA. **JUIZ DE DIREITO**”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de junho de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

AUTOS Nº 0030144-03.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: DYONE SOUSA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado DYONE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, frentista, portador do RG nº 818.743 SSP/TO, CPF nº 043.564.131-05, natural de Palmas, nascido aos 29/12/1993, filho de Eugenio Ferreira da Silva e de Maria de Lourdes Sousa Silva, pelos motivos a seguir expostos: “1º Fato. Consta dos inclusos autos de inquérito policial, que no dia 26 de outubro de 2012, na residência do primeiro denunciado, policiais militares lograram êxito em encontrar diversos objetos que haviam sido furtados na cidade de Colinas do Tocantins, conforme faz prova o Boletim de Ocorrência lançado no evento 16. 2º Fato. Assim é que, seguindo as investigações, referidos policiais deslocaram-se até a residência de Marcos Silva Pires, encontrando em poder do mesmo, os seguintes objetos: uma TV LCD 42” Panasonic, um micro-ondas Dakar, uma sanduicheira Mundial, duas máquinas de cartão de crédito, cinco aparelhos celulares, um DVD Samsung, além de uma moto Honda Hornet, os quais encontram-se devidamente descritos no auto de exibição e apreensão. Referidos objetos, como dito, eram provenientes de furto ocorrido na cidade de Colinas, tendo o primeiro denunciado ocultando-os, em proveito próprio, mesmo sabendo de sua origem criminosa. 3º Fato. Apurado ficou ainda, que no momento da apreensão de tais objetos, encontrava-se o denunciado Edson Bonfim Medeiros da Silva, também no interior daquela residência, tendo sido notado pelos policiais militares que o mesmo encontrava-se com

um ferimento em sua perna causado por arma de fogo. Assim, mediante colheita de informações, tomou-se que o mesmo havia sido um dos autores do crime de furto na cidade de Colinas, sendo encontrado em seu veículo que ali encontrava-se estacionado, debaixo do banco, um revólver marca Taurus, calibre 32, nº série 724348, com oito cápsulas intáctas, conforme se depreende do termo de exibição e apreensão e laudo pericial de eficiência, em anexos, arma essa portada e mantida sob sua guarda sem autorização e em desacordo com a determinação legal. 4º Fato. Por fim, dando continuidade à empreitada criminosa, foi vendido ao denunciado Dyone Sousa Silva, no dia 24 de outubro de 2012, na Avenida Palmas Brasil, nesta capital, um aparelho celular Samsung Duos, de cor preta, pela quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), presumivelmente pelo primeiro denunciado, objeto desse produto do furto ocorrido na cidade de Colinas, que foi adquirido mesmo sabendo ser produto de crime. 5º Fato. Assim agindo, incidiram os denunciados Marcos Silva Pires e Dyone Sousa Silva nas sanções do art. 180, "caput", do Código Penal e Edson Bonfim Medeiros da Silva nas sanções do art. 14 da Lei n.º 10.826/2003 pelo que se faz mister a deflagração da devida Ação Penal, seguindo o procedimento previsto no artigo 396 e seguintes do Código de Processo Penal, atendendo-se às novas alterações contidas na Lei n.º 11.719/2008, devendo eles serem cientificados para responderem aos termos da presente demanda a fim de que, ao final, sejam **CONDENADOS** na forma da lei. Outrossim, requer a produção probatória com a oitiva das testemunhas arroladas, bem como o interrogatório do denunciado. **DESPACHO:** "... Citem-se os denunciados para que ofereçam defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 396 e 396-A. Faça constar, ainda, no mandado de citação, a opção para que os acusados expressamente manifestem possuir ou não condições de contratar advogado Palmas/TO, 13/11/2012(...). Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de junho de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **LEANDRO DOS SANTOS RAMOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5.711.667 SSP-PA, filho de João dos Santos Ramos e de Maria Heleni dos Santos Ramos, nascido aos 08/01/1985, natural de Marabá - PA; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5010983-24.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: " Trata-se de Ação Penal proposta em virtude de suposta prática do crime previsto no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, ocorrido em 18 de outubro de 2009. Desde a data do recebimento da denúncia (17.10.11) decorreram mais de três anos sem que se verifiquem causas de suspensão/impedimento ou interrupção, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Embora se reconheça a possibilidade de responsabilização do agente, não vislumbro situação que nos levaria à majoração da reprimenda a ponto de ultrapassar muito além da pena mínima cominada ao delito, a observar as moduladoras contidas no artigo 59 do Código Penal, bem como as circunstâncias sopesadas nas fases posteriores de dosimetria da pena base. Aliás, considerando que seis meses é a pena mínima a ser aplicada ao presente delito, o prazo prescricional seria de três anos. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir nos presentes autos e por consequência, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida por analogia, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** referente ao delito descrito nos autos. Após o cumprimento das formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 12 de Junho de 2015. **Gil de Araújo Corrêa**, Juiz de Direito. Palmas, 18.06.2015. Eu, Daniele Tavares Alves, Técnico Judiciário, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2006.0004.5233-5 (5001114-13.2006.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: L. C. P.

Requerido: R. L. P.

Advogado: JOSUÉ ALENCAR AMORIM OAB/TO 1747

AUTOS Nº 2010.0010.7754-4 (5006433-20.2010.827.2729) – Cautelar Inominada

Requerente: M. L. V. M. V.

Advogado: MESSIAS GERALDO PONTES OAB/TO 252-B

Requerido: J. A. DE V.

AUTOS Nº 2010.0010.6239-3 (5006432-35.2010.827.2729) – Separação Litigiosa

Requerente: M. L. V. M. V.

Advogado: MESSIAS GERALDO PONTES OAB/TO 252-B

Requerido: J. A. DE V.

AUTOS Nº 2010.0005.8567-8 (5006434-05.2010.827.2729) – Alimentos

Requerente: C. A. S. P.

Advogado: FLÁVIO SUARTE PASSOS OAB/TO 2137

Requerido: D. T. P.

AUTOS Nº 2009.0007.4577-9 (5005462-69.2009.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: D. T. P.

Requerido: C. A. S. P.

Advogado: FLÁVIO SUARTE PASSOS OAB/TO 2137

AUTOS Nº 2010.0012.0439-2 (5006435-87.2010.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: M. A. A. B. F.

Advogado: IDÊ REGINA DE PAULA OAB/TO 4206-A

Requerido: M. A. A. B.

Advogado: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL OAB/TO 4391, EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA OAB/TO 4328

AUTOS Nº 2011.0001.7538-9 (5013494-92.2011.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: G. L. D.

Advogado: LINDINALVO LIMA LUZ OAB/TO 1250-B

Requerido: A. F. D.

Advogado: MARDIOLI COPETTI DE MOURA OAB/TO 8884030, LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

AUTOS Nº 2011.0005.6180-0 (5013495-77.2011.827.2729) – Embargos à Execução

Requerente: A. F. D.

Advogado: MARDIOLI COPETTI DE MOURA OAB/TO 8884030, LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

Requerido: G. L. D.

AUTOS Nº 2008.0011.1143-0 (5005453-10.2009.827.2729) – Averiguação de Paternidade

Requerente: D. F. DE J.

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB/TO 4140-A

Requerido: F. F. M. N.

AUTOS Nº 2007.0005.4823-3 (5002033-65.2007.827.2729) – Alimentos

Requerente: F. F. M. N.

Requerido: D. F. DE J.

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB/TO 4140-A

AUTOS Nº 2011.0003.9305-0 (5013493-10.2011.827.2729) – Arrolamento Sumário

Requerente: T. DE M. M.

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB/TO 4140-A

Requerido: Espólio de E. M. DE A.

AUTOS Nº 2010.0002.1058-5 (5006403-82.2010.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: G. T. C.

Advogado: SANDRO FLEURY BATISTA OAB/TO 4844-B

Requerido: G. G. T.

Advogado: ROBERTA PIRES FERREIRA VEIGA OAB/PA 16012

AUTOS Nº 2010.0010.1983-8 (5006404-67.2010.827.2729) – Embargos à Execução

Requerente: G. G. T.

Advogado: ROBERTA PIRES FERREIRA VEIGA OAB/PA 16.012

Requerido: G. T. C.

AUTOS Nº 2010.0001.3477-3 (5006409-89.2010.827.2729) – Alimentos

Requerente: A. B. A. C.

Requerido: C. F. C.

Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES OAB/TO 875

AUTOS Nº 2010.0009.5679-0 (5006421-06.2010.827.2729) – Inventário

Requerente: C. P. M. e R. P. M.

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B

Requerido: Espólio de M. DA G. P. M.

AUTOS Nº 2010.0008.4661-7 (5006423-73.2010.827.2729) – Execução de Alimentos

Requerente: M. A. A. B. F.

Advogado: IDÊ REGINA DE PAULA OAB/TO 4206-A

Requerido: M. A. A. B.

Advogado: DENISE MARTINS SUCENA PIRES OAB/TO 1609

AUTOS Nº 2010.0003.9534-8 (5006417-66.2010.827.2729) – Divórcio Litigioso

Requerente: A. M. F. DE R.

Advogado: AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO OAB/TO 1794

Requerido: P. C. DE R.

Advogado: HUMBERTO SOARES DE PAULA OAB/TO 2755

AUTOS Nº 2010.0011.1347-8 (5006419-36.2010.827.2729) – Divórcio Litigioso

Requerente: I. M. DE O. C.

Advogado: ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA OAB/TO 3731

Requerido: A. C. DA P.

Advogado: MARCONY NONATO NUNES OAB/TO 1980

AUTOS Nº 2010.0001.3489-7 (5006402-97.2010.827.2729) – Alvará Judicial

Requerente: R. F. DOS S. L. G. e G. H. S. L. G.

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087

AUTOS Nº 2011.0004.6111-0 (5013502-69.2011.827.2729) – Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: D. C. B. DO C.

Advogado: DENIS RODRIGO GHISLENI OAB/TO 5689

Requerido: I. C. C. DE A.

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO OAB/TO 2083

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000158-41.1999.827.2729 - ORDINÁRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROC. GERAL DO ESTADO

Requerido: LAURENTINO FERNANDES BATISTA

Adv.: ELENAURO BATISTA DOS SANTOS – OAB/DF 10.319; ANY AVILA ASSUNÇÃO – OAB/DF 7.750; SUSY RORIZ DOS SANTOS – OAB/DF 9.445

SENTENÇA: “Isto posto, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Condeno o autor aos honorários advocatícios este arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no art. 20, §4º do CPC, considerando a quase nenhuma intervenção no feito. Sentença não sujeita ao reexame necessário na forma ditada pelo art. 475, § 2º, Código de Processo Civil. Transitada em julgada esta sentença, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2015. (as) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Auxiliar na 2ª Vara da Fazenda Pública – Portaria 199/2015 – DJ 3510, de 28/01/2015.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº.: 5005320-65.2009.827.2729 (Físico nº 2009.0000.9479-4)**

Chave: 715314465015

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CEZAR ANTÔNIO COTA.

Advogado: RUCHELLE ESTEVES BIMBATO

ATO PROCESSUAL: Fica a parte Impetrante, intimada para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 27,00, tudo em conformidade com cálculos gerando às fl. 02 GUIAS DE26 evento 01.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº 5014400-48. 2012.827.2729 MANDAR O DIÁRIO**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE:: NADIR HAHCK DE SOUZA / ELIETE GUIMARÃES

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE MARTELLI

REQUERIDO: UNITINS- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS

SENTENÇA: “ Posto isto, Julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO sem resolução de mérito com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Condono as partes impetrantes ao pagamento das custas processuais, nos termos do provimento n. 06/2014 da CGJUS. Segundo o PROVIMENTO N. 06/2014 do CGJUS: Art. 4º. “ A condenação ao pagamento das custas do processo e taxa judiciária sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente § 1º Transitada em julgado da decisão condenatória, no tocante as custas processuais e/ou taxa judiciaria, os autos deverão ser encaminhados à Contadoria Judicial para cálculo do respectivo débito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas., 15 de Junho de 2016. Vandrê Marques e Silva. Juiz Substituto.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 5014400-48. 2012.827.2729 MANDAR O DIÁRIO**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE:: NADIR HAHCK DE SOUZA / ELIETE GUIMARÃES

ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE MARTELLI

REQUERIDO: UNITINS- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS

SENTENÇA: “ Posto isto, Julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO sem resolução de mérito com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Condono as partes impetrantes ao pagamento das custas processuais, nos termos do provimento n. 06/2014 da CGJUS. Segundo o PROVIMENTO N. 06/2014 do CGJUS: Art. 4º. “ A condenação ao pagamento das custas do processo e taxa judiciária sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente § 1º Transitada em julgado da decisão condenatória, no tocante as custas processuais e/ou taxa judiciaria, os autos deverão ser encaminhados à Contadoria Judicial para cálculo do respectivo débito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas., 15 de Junho de 2016. Vandrê Marques e Silva. Juiz Substituto.”

PARAÍSO**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80)

Prazo: 20 (vinte) dias

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 5000148-73.2008.827.2731 – Chave Processo nº 498752600314; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; Proc. do Exeqüente: Dr. Adelmo Aires Junior – Procurador do Estado do Tocantins; Executados: Empresa – RODRIGUES BARROS E GOMES LTDA e seus sócios: Bernardino Rodrigues Barros e Maria Gomes de Sousa Barros; Valor da Dívida; R\$ 68.926,61; CITANDO(S): 1º)- Empresa – RODRIGUES BARROS E GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.824.975/0001-22, nas pessoas de seus sócios/ representantes legais da empresa: Bernardino Rodrigues Barros e Maria Gomes de Sousa Barros; 2º)- E, também, as próprias pessoas físicas, os executados, sócios da empresa: a)- BERNARDINO RODRIGUES BARROS – CPF nº 307.786.541-68 e MARIA GOMES DE SOUSA BARROS – CPF nº 964.779.701-04, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a empresa executada – RODRIGUES BARROS E GOMES LTDA – CNPJ nº 03.824.975/0001-22, nas pessoas seus sócios: Bernardino Rodrigues Barros e Maria Gomes de Sousa Barros. Aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exeqüente, O ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, através da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, PARA que, os

EXECUTADOS no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUEM, o principal de R\$ 68.926,61 (sessenta e oito mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: A-5118/2007, datada de 13/12/2007, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, promoverem a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80). **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos dezessete (17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal: 5002580-89.2013.827.2731

Denunciado: RAFAEL SOUZA

Infração: artigos 129, §9º c/c 140, caput, ambos do CPB, na forma da Lei 11.340/06

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor : **RAFAEL SOUZA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, em 02/02/1988, RG nº 865.434 SSPTO e CPF 737.709.811-20, filho de Claudia Conceição Souza, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso nos artigos 155 § 4º **Inciso I do CPB**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000082-64.2006.827.2731

Denunciado: FAGNER CAVALCANTE DE BRITO

Infração do artigo: Art. 213, Caput, CPB e art. 1º inciso V e 9º da lei 8.072/90.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em **RAFAEL SOUZA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Paraíso do Tocantins-TO, RG.865.434-SSP/TO, CPF. 737.709.811-20, nascida aos 02/02/1988, filho de Cláudia Conceição Souza **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no artigos artigo **art. 213, Caput, do CPB e art. 1º inciso V e 9º da lei 8.072/90**,.. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000049-74.2006.827.2731

Denunciado: RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS

Infração do artigo: art. 155, § 4º incisos I e IV do CPB

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal **RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido no dia 03/11/1981, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Ana Batista dos Santos, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, como incurso no art. 155, § 4º incisos I e IV do CPB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367**. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 0002402-94.2014.827.2731

Denunciado: ELIONE CARLOS PIZZATTO

Infração do artigo: art. 306 caput da lei 9.503/97

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação **ELIONE CARLOS PIZZATTO**, brasileiro, casado, nascido em 09.08.1990, em Vila Rica/MT, filho de Veronice Terezinha Pizzatto, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 306, Caput da lei 9.503/97.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000335-76.2011.827.2731

Denunciado: RAIMUNDO ARAÚJO DIAS.

Infração do art. 121, § 2º incisos II e IV do CPB

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de **RAIMUNDO ARAÚJO DIAS**, brasileiro, união estável, desocupado, nascido em 31/08/1979, filho de Domingos Ribeiro Dias e de Maria Mercês Araújo, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 121, § 2º incisos II e IV do CPB.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000192-87.2011.827.2731

Denunciado: RONICLEY DOS SANTOS LIMA.

Infração do art. 155 § 4º, IV do CPB.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo **RONICLEY SANTOS LIMA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 12/05/1982, natural de Paraíso do Tocantins/TO, RG: nº 2232750 SSP/DF, filho de Manoel Gonçalves de Lima e de Maria Luzia Rego dos Santos, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 155, § 4º incisos IV do CPB.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000123-60.2008.827.2731

Denunciado: HUMBERTO SOUSA FRAGOSO

Infração: Art. 33 da lei 11.340/06.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de **HUMBERTO SOUSA FRAGOSO**, brasileiro, casado, operador de máquinas e motoboy, portador do RG nº 1.730.441 SSP/GO e CPF/MF Nº 336.045.171-68, nascido em 14/06/1964, natural de Filadelfia/TO, filho de Antonio Fragoso da Luz e de Antonia Barbosa da Luz, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 33 da lei 11.340/06..** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de

Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5002557-46.2013.827.2731

Denunciado: CLAUDEMIR DA SILVA

Infração: **Art. art. 180 Caput, do CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de **CLAUDEMIR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 08/03/1986, natural de Cândido Mendes/MA, filho de Maria de Lourdes da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 180 Caput do CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5002504-65.2013.827.2731

Denunciado: EDMILSON PINHEIRO DE LIMA

Infração: **artigo 147 do Código Penal e artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, e art. 69 (concurso material) ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo **EDMILSON PINHEIRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, ajudante de caminhão, nascido aos 12/06/1969, natural de Pereiro- CE, filho de Cosme Franco de Lima e de Julia Pinheiro da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no artigo 147 do Código Penal e artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais), c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “f”, e art. 69 (concurso material) ambos do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06.** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000360-89.2011.827.2731

Denunciado: VALDEON RODRIGUES DA SILVA

Infração do **Art: 121 Caput, do CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo **VALDEON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 23/01/1980, natural de Divinópolis do Tocantins/TO, RG: nº 445.254 SSP/TO, filho de Antonio Bernardes da Silva e de Maria Rodrigues dos Santos, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 121 Caput do CPB** E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Autos de Ação Penal: 5000160-82.2011.827.2731

Acusado: Marcio Pinheiro da Rocha e Outros

Chave: 791473443914

A Doutora **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MÁRCIO PINHEIRO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 959.367.691-00, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de José Joaquim da Rocha e Antônia Pinheiro da Rocha, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121 § 2, incisos I e IV e artigo 121 § 2º, I, na forma do artigo 71, caput e do artigo 29, todos do Código Penal Brasileiro. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quinze (18/06/2015). Eu ____ (**Geovana Costa dos Reis**), Servidora Publica, que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000613-77.2011.827.2731

Denunciado: EURICO PEREIRA DOS SANTOS

Infração: **Art. 14, Caput da lei 10.826/03.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de: **EURICO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, operador de maquinas, nascido em 20/09/1974, natural de Conceição do Araguaia/PA, RG nº 489.117-3 SSP/PA, filho de Miguel Pereira dos Santos e de Maria Santana Pereira dos Santos, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 14, Caput da lei 10.826/03.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5002335-78.2013.827.2731

Denunciado: JOSIANY PEREIRA DE CAMPOS

Infração: **art. 171, § 2º Inciso VI, c/c art. 71 e art. 340 c/c 29, Caput do CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de: **JOSIANY PEREIRA DE CAMPOS**, brasileiro, união estável, nascido em 12/09/1991, Natural de Porto Nacional/TO, filha de Nilza Pereira de Campos, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 171, § 2º Inciso VI, c/c art. 71 e art. 340 c/c 29, Caput do CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**. Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5001318-41.2012.827.2731

Denunciado: ECIVALDO FERNANDES DE LIMA E WILLIAN PEREIRA MIRANDA

Infração: **Art. 155, § 4º, inciso III e IV c/c art. 14, II ambos do CPB.**

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de:
1º ECIVALDO FERNANDES DE LIMA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 16/02/1971, Natural de Alvorada do Tocantins/TO, filho de José Fernandes Lima e de Odília Maria de Lima, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 155, § 4º, inciso III e IV c/c art. 14, II ambos do CPB.** **2º WILLIAN PEREIRA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 09/12/1989, natural de Ourilândia/PA, filho de João Bras Barbosa e de Maria de Fátima Pereira Miranda. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 155, § 4º, inciso III e IV c/c art. 14, II ambos do CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para

apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5000127-63.2009.827.2731

Denunciado: EMANUEL MESSIAS SILVA FLORINDO

Infração Artigo: 34 da lei 11.343/06.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de : **EMANUEL MESSIAS SILVA FLORINDO**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 11/11/1986/ natural de Nossa Senhora dos Remédios/PI, filho de Francisco Florindo Silva e de Martinha da Silva, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 34 da lei 11.343/06.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5004543-35.2013.827.2731

Denunciado: AGUINALDO ALVES DOS SANTOS

Infração: Art. 171 Caput, CPB.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de **AGUINALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 16/08/1974, natural de Uibaí – BA, filho de João Alves dos Santos e Ilda Menezes dos Santos, portador da Carteira de identidade nº 199.602 – SSP/TO, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no art. 171 Caput c/c art. 29 Caput, ambos do CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: : 5002166-91.2013.827.2731

Denunciado: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Infração: no Art. 306 Caput da lei 9.503/97.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Porto Nacional /TO, nascido aos 18/03/1975, CPF/MF: 765.058.391-00, filho de José Pereira dos Santos e Silvina Marcelo Ramos, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 306 CAPUT DA LEI 9.503/97.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (**Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5000486-65.2013.827.2733

Chave do Processo nº 526894856513

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: LEANDRA DA SILVA TEIXEIRA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5000486-65.2013.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra **LEANDRA DA SILVA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 06/10/1988, natural de Porto Nacional-TO, filho de Joaquim Pedro Teixeira Filho e Maria José da Silva Teixeira, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas penas do art. 129, *caput*, Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LA pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADA** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (19/06/2015). Eu___, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** o Requerido WILSON TEIXEIRA que se encontra em local incerto, da parte conclusiva da **SENTENÇA** exarada no **evento 16** da Ação de Execução de Alimentos nº 0000836-04.2014.827.2734 proposta por W.T.J, rep. por s/genitora **MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO RUFINO**, a seguir transcrita: “Vistos. (...) Ante do exposto, declaro extinta a presente execução de alimentos proposta pelo Exequente em face do Executado WILSON TEIXEIRA, com fundamento no art. 794, I c/c art. 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, archive-se. Intime-se o Ilustre Representante do Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 17/04/2015. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 18 de junho de 2015. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi.(ass) Juíza de Direito.

PIUM

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 2577/2015 - PRESIDÊNCIA/DF PIUM, de 17 de junho de 2015 - SEI-15.0.000005622-4

O Dr. **WELLINGTON MAGALHÃES**, juiz de direito respondendo em substituição automática pela Comarca de Pium, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.934/1994 e Lei Complementar Estadual nº 10/1996 e Lei Estadual nº 1.818/2007, etc...

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Sindicância Investigativa nº 13.0.000023618-1;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em face do titular e do substituto do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Chapada da Areia/TO, respectivamente, senhor **CARLOS ALBERTO DE MORAIS PAIVA** e **GIVALDO AIRES DE OLIVEIRA**.

§1º O **Processo Administrativo Disciplinar** é contraditório, assegurado aos requeridos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º Determinar a remessa do presente feito à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para que nos termos do Provimento nº 10/2014/CGJUS-TO, **defira a atuação da Equipe Especial Disciplinar neste Processo Administrativo Disciplinar.**

§1º. A atuação da EEDCGJ se justifica primeiro pela extensão dos fatos apurados no presente processo, que, a propósito, já tem sido objeto de averiguação nessa Corregedoria. E segundo pela insuficiência de pessoal neste juízo, que já se encontra sobrecarregado frente ao acervo de 1.152 processos judiciais, segundo dados do COGES.

§2º. Após manifestação da Corregedoria Geral de Justiça, conclua-se para fixação de prazo de conclusão do processo, assim como de providências ulteriores.

Art. 4º Por fim, determino à Secretaria deste fórum que junte aos autos certidão de antecedentes funcionais dos requeridos.

Publique-se. Intime-se (com autorização do disposto no art. 172, §2º do CPC).

Cumpra-se.

WELLINGTON MAGALHÃES
Juiz de Direito/Substituto Automático

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

O Doutor **WELLINGTON MAGALHÃES**, Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretado por sentença a INTERDIÇÃO de ROMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteira, natural de Pium - TO, nascido aos 07/03/2000, filho de José Maria dos Santos e Raimunda Rodrigues da Silva, inscrito do CPF nº 056.903.801-48 e RG nº 1.254.453 SSP/TO e ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Pium - TO, nascido aos 06/08/1996, filho de José Maria dos Santos e Raimunda Rodrigues da Silva, inscrito do CPF nº 056.904.241-02 e RG nº 1.003.2015 2ª Via SSP/TO, residentes e domiciliados na rua Piauzinho no Setor piauzinho s/nº, nesta cidade de Pium-TO, portadores de deficiência mental incapacitante e incurável, e que gera (absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil), incapaz de reger suas próprias vidas, sendo-lhe nomeada CURADORA a Srª MARIA ARACILENE CARVALHO DA LUZ, brasileira, técnica de enfermagem, portador da Cl. RG nº 1.770.451, SSP/TO e CPF nº 688.994.561-04, residente e domiciliada na Rua Paulo Coutinho de Aguiar nº 78, centro desta cidade de Pium-TO e RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, brasileira casada, natural de Pium - TO, nascido aos 25/05/1975, filha de Graciliano Rodrigues da Silva e Luzia rodrigues da Silva, portadora do CPF nº 048.494.241-71 e RG nº 1.187.514 SSP/TO portadora de deficiência mental incapacitante e incurável, e que gera (absoluta e permanente incapacidade para o exercício de todos os atos da vida civil), incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o seu marido Sr. JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Piauzinho, Setor Piauzinho A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a curatelada em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de **Pium-TO**, aos **08/06/2015** Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnica Judicial o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito em substituição automática como Verdadeira. **WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito**

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0002.5315-2 (171/2010) – AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO ERÁRIO MUNICIPAL

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO 2.460

Requerido: ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ

Advogado: Dr. AMADEUS PEREIRA DA SILVA – OAB/MA 4408, Dr. FAUSTINO COSTA DE AMORIM – OAB/MA 5966-A e OUTROS

INTIMAÇÃO a parte requerida da DECISÃO a seguir: "(...), Após, intime-se o réu, via edital, para manifestar-se nos autos em cinco dias. (...). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 15 de outubro de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0003.3739-7/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADOS: MATUZALEM DE SOUSA SILVA e RONALTH CORREIA COELHO

ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR – OAB/TO

ACUSADO: MAIKON CRISTINO LIMA DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS DANIEL JÚNIOR e ARDON ARAÚJO LEITE

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAR o advogado dos Acusados **MATUZALEM DE SOUSA SILVA e RONALTH CORREIA COELHO**, acima identificado, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 0000459-32.2011.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Autos nº: 5000013-05.2006.827.2740**

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S.S.P. rep. por sua mãe RISALVA SOARES PEREIRA

Requerido: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES BARBOSA

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da requerente a Sra. **RISALVA SOARES PEREIRA**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar seu interesse no feito, com manifestação específica acerca do ato que pretenda ser realizado, sob pena de extinção do processo e o consequente arquivamento dos autos (art. 267, § 1º do CPC).O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quinze (19/06/2015).ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em substituição automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito em Substituição, desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Divórcio Litigioso**, autuada sob o nº **0000322-33.2014.827.2740** tendo como requerente **ADAILTON DOS SANTOS** e como requerida Wirleny Xavier Ramos dos Santos, brasileira, casada, sendo o presente para CITAR a requerida **WIRLENY XAVIER RAMOS DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- Que O Requerente casou-se com a Requerida em 12/02/1994, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme cópia da certidão de casamento, anexa. Da relação adveio o nascimento de 02 (dois) filhos, sendo que estes estão sob a guarda da Requerida, tendo sido entabulado acordo referente aos alimentos, conforme prova documento em anexo. Ao final requereu a procedência da ação, que seja julgado procedente o pedido para decretar o divórcio do casal, pondo, nestes termos, fim ao casamento, emitindo-se o respectivo mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as devidas averbações. Que a requerida encontra-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e quinze (18/06/2015). Eu Givanildo Pereira de Oliveira – Servidor de Secretaria Mat. 353316 - que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO**

Autos n.º 5000132-87.2011.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Requerido – DJALMA FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de DJALMA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1130639 SSP/TO e inscrito no CPF nº 345.804.173-72, residente e domiciliado na Rua da Palha, nº 273, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, e nomeando

o requerente ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente no mesmo endereço do interditado, portador do RG. nº 849.539 – SSP/TO e CPF nº 809.706.211-91, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE DJALMA FERREIRA DOS SANTOS**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, conforme laudo médico juntado nos autos. Nomeio curador o Sr. ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 12 de agosto de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 18 de junho de 2015- ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA-Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000134-57.2011.827.2740

Ação – INTERDIÇÃO

Requerente – ROSIMAR GOÇALVES NERES

Requerido – PAULA GONÇALVES PAZ

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de PAULA GONÇALVES PAZ, brasileira, solteira, lavradora, portador do RG de nº 1.544.075 - SSP/GO, inscrita no CPF sob. O nº993. 535.631-00 e nomeada a requerente ROSIMAR GOÇALVES NERES, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG de nº 427.047 - SSP/TO, inscrita no CPF 918.409.371-49, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE PAULA GONÇALVES PAZ**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curador o Sr. **ROSIMAR GONÇALVES NERES**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários advocatícios. Registra-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis /TO, 14 de outubro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito em Substituição legal”. Tocantinópolis, 18 de junho de 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA** - Juiz de Direito em Substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000136-27.2011.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – CARMELITA DE SOUZA OLIVEIRA

Requerida – ELZA DE SOUSA OLIVEIRA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ELZA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1212669 SSP/TO e inscrito no CPF nº 979.100.151-00, residente e domiciliada na Rua Costa, nº 1802 e Silva, Alto Bonito, Tocantinópolis/TO, e nomeando a requerente CARMELITA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, residente no mesmo endereço da interditada, portadora do RG. nº 209-164 – SSP/TO e CPF nº 758.875.761-20, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE ELZA DE SOUSA OLIVEIRA**, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença mental. Nomeio curadora o Sra. CARMELITA DE SOUZA OLIVEIRA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 09 de outubro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 18 de junho de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO**Autos n.º 0000237-47.2014.827.2740****Ação – INTERDIÇÃO**

Requerente – OZIRENE SANTOS ALMEIDA

Interditanda – LUISA BATISTA DOS SANTOS

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de LUISA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, portadora da Carteira de Identidade RG n.996.388, SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n. 19924534115 e nomeada a requerente OZIRENE SANTOS ALMEIDA, brasileira, casada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG n. 431.776 2ª via, SSP/TO, e inscrita no CPF/MF sob o n. 705.553.111-04, seu Curador. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** “(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC, e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE LUISA BATISTA DOS SANTOS**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo conforme laudo médico judicial juntado aos autos. Nomeio curadora a Sra. **OZIRENE SANTOS ALMEIDA**, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverão constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários advocatícios. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis /TO, 29 de abril de 2015. **HELDER CARVALHO LISBOA** – Juiz de Direito”. Tocantinópolis, 18 de junho 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA** - Juiz de Direito em Substituição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO**Autos n.º 5000043-35.2009.827.2740****Ação – Interdição**

Requerente – MARIA SONIA GONÇALO DE SOUSA

Requerido – MARIA GONÇALO DE SOUSA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de MARIA GONÇALO DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora do RG n° 630.377 SSP/TO e inscrito no CPF n° 979.100.151-00, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, Centro, Tocantinópolis/TO, e nomeando a requerente MARIA SONIA GONÇALO DE SOUSA, brasileira, casada, residente no mesmo endereço da interditada, portadora do RG. n° 137.835 – SSP/TO e CPF n° 570.585.803-59, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA GONÇALO DE SOUSA**, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença mental. Nomeio curadora o Sra. MARIA SONIA GONÇALO DE SOUSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intime-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 09 de outubro de 2014. **HELDER CARVALHO LISBOA** – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 18 de junho de 2015. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**- Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 1ª PUBLICAÇÃO**Autos n.º 5000135-42.2011.827.2740****Ação – Interdição**

Requerente – NEURACI CLARO DA SILVA

Requerido – FLORACY CLARO DA SILVA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de FLORACY CLARO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG n° 116.630 SSP/TO e inscrito no CPF n° 701.316.401-19, residente e domiciliada na Rua Maranhão, n° 631, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO, e nomeando a requerente NEURACI CLARO DA SILVA, brasileira, casada, residente no mesmo endereço da interditada, portadora do RG. n° 900.097 – SSP/TO e CPF. 025.545.611-50, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE FLORACY CLARO DA SILVA**, declarando que esta é absolutamente incapaz

para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de doença mental. Nomeio curadora o Sra. NEURACI CLARO DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 09 de outubro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezoito dias do mês de junho de 2015 (18/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 18 de junho de 2015.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 30/87- Inventario

Requerente – Felinto Alencar Filho e outros

Advogado: Dra Maria Edite Alves do Nascimento OAB-TO 2201

Requerido: Espolio de Neli Mascarenhas de Alencar

INTIMAÇÃO da parte requerente, através de sua advogada, da r. decisão do teor seguinte: “SANDRA MASCARENHAS ALENCAR pleitea o desarquivamento dos autos em epígrafe com o objetivo de expedir a segunda via do formal de partilha. Alegando não possuir condições financeiras de arcar com o pagamento da custas processuais, pleiteia os benefícios da Justiça Gratuita. É o relatório do necessário. Decido. Trata-se de ação de inventário e os bens partilhados para os 7(sete) herdeiros, dentre os quais a requerente, se constituem em imóveis rurais e urbanos, em tamanho e valor de mercado inalcançáveis para a maioria dos cidadãos deste país. Além disso, o pedido de assistência gratuita veio desacompanhado da declaração pessoal de miserabilidade jurídica. Por todo o exposto, diante da ausência da declaração pessoal exigida pela lei n.º 1.060/1950 e, sobretudo, diante da situação fática narrada acima, INDEFIRO o pedido de Justiça Gratuita. Portanto, condiciono o desarquivamento e a expedição da segunda via do formal de partilha ao pagamento das respectivas custas processuais. Tocantinópolis-TO, 17 de junho de 2015. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 121/2001-inventário

Requerente – Analice Barbosa da Silva

Advogado: Dr Marcílio do Nascimento Costa OAB-TO 1110

Requerido: Espolio de Otacilio Cavalcante

INTIMAÇÃO da parte requerente, através de seu advogado, da r. decisão do teor seguinte: “Mantenho a decisão de fl. 142 pelos próprios e jurídicos fundamentos. A questão acerca do pagamento da cota-parte do herdeiro desaparecido deve ser resolvida pelas regras da consignação em pagamento, ato este que pode ser feito, inclusive, extrajudicialmente, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Tocantinópolis-TO, 17 de junho de 2015. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 5000094-72.2011.827.2741**, tendo como vítima: **DORALICE OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 07/10/1968, natural de Brejo Paraibano-MA, filha de Luiz Lopes de Sousa e Maria do Carmo de Sousa, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 26 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade**, do acusado **JOSE FERNANDES DE SOUSA**, devidamente qualificado *in follio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, cumulado com artigo 109, incisos VI, ambos do CPB. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Ação Penal Nº 5000120-70.2011.827.2741**, tendo como vítima: **MARCOS VINICIUS TORRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Wanderlândia-TO, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 33 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade**, do acusado **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, devidamente qualificado in follio, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no fulcro no art. 107, inciso IV, e artigo 109, incisos V e VI, ambos do CPB, cumulado com art. 61 do Código de Ritos. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Ação Penal Nº 5000033-51.2010.827.2741**, tendo como vítimas: **EDIMAR FARREIRA FELISMINO** brasileiro, união estável, nascido aos 02/06/1980, filho de Antonio Fernandes Felismino e Rosa Ferreira Felismino, **SIDNEI SILVA ANDRE**, brasileiro, união estável, filho de Gerci Purcino André e Osvaldina Lopes Silva André, e **RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA**, (vulgo Raimundo gato), brasileiro, casado, comerciante, nascido 12/02/1963, filho de Manoel Francisco de Lima e Antonia Maria da Conceição, todos reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADOS da r. sentença no evento 25 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade, do acusado JUSCELINO PEREIRA LOPES DA COSTA**, devidamente qualificado in follio, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no fulcro no art. 107, inciso IV, e artigo 109, incisos V, ambos do CPB, cumulado com art. 61 do Código de Ritos. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Ação Penal Nº 5000033-51.2010.827.2741**, tendo como vítimas: **EDIMAR FARREIRA FELISMINO** brasileiro, união estável, nascido aos 02/06/1980, filho de Antonio Fernandes Felismino e Rosa Ferreira Felismino, **SIDNEI SILVA ANDRE**, brasileiro, união estável, filho de Gerci Purcino André e Osvaldina Lopes Silva André, e **RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA**, (vulgo Raimundo gato), brasileiro, casado, comerciante, nascido 12/02/1963, filho de Manoel Francisco de Lima e Antonia Maria da Conceição, todos reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADOS da r. sentença no evento 25 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade, do acusado JUSCELINO PEREIRA LOPES DA COSTA**, devidamente qualificado in follio, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no fulcro no art. 107, inciso IV, e artigo 109, incisos V, ambos do CPB, cumulado com art. 61 do Código de Ritos. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 5000083-43.2011.827.2741**, tendo como autor do fato: **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, união estável, nascido aos 06/04/1979, natural de Babaçulândia-TO, filho de João Rodrigues de Brito e Lidianesa Rodrigues de Brito, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 34 a seguir transcrito. “Pelo exposto, reconheço a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do indiciado **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, já qualificado nos autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos e moldes do que

dispõe o art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI, todos do Código Penal. Recolham-se os mandados de prisão, por ventura, expedidos com relação a este processo, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente sentença, inclusive no que pertine aos ofícios a serem encaminhados. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Dê ciência a Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando baixa com as formalidades legais." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 5000083-43.2011.827.2741**, tendo como autor do fato: **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, união estável, nascido aos 06/04/1979, natural de Babaçulândia-TO, filho de João Rodrigues de Brito e Lidiane Rodrigues de Brito, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 34 a seguir transcrito. "Pelo exposto, reconheço a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do indiciado **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, já qualificado nos autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos e moldes do que dispõe o art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI, todos do Código Penal. Recolham-se os mandados de prisão, por ventura, expedidos com relação a este processo, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente sentença, inclusive no que pertine aos ofícios a serem encaminhados. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Dê ciência a Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando baixa com as formalidades legais." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 5000083-43.2011.827.2741**, tendo como autor do fato: **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, união estável, nascido aos 06/04/1979, natural de Babaçulândia-TO, filho de João Rodrigues de Brito e Lidiane Rodrigues de Brito, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 34 a seguir transcrito. "Pelo exposto, reconheço a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do indiciado **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, já qualificado nos autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos e moldes do que dispõe o art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI, todos do Código Penal. Recolham-se os mandados de prisão, por ventura, expedidos com relação a este processo, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente sentença, inclusive no que pertine aos ofícios a serem encaminhados. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Dê ciência a Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando baixa com as formalidades legais." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 5000083-43.2011.827.2741**, tendo como autor do fato: **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, união estável, nascido aos 06/04/1979, natural de Babaçulândia-TO, filho de João Rodrigues de Brito e Lidiane Rodrigues de Brito, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 34 a seguir transcrito. "Pelo exposto, reconheço a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do indiciado **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, já qualificado nos autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos e moldes do que dispõe o art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI, todos do Código Penal. Recolham-se os mandados de prisão, por ventura, expedidos com relação a este processo, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente sentença, inclusive no que pertine aos ofícios a serem encaminhados. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Dê ciência a Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando baixa com as formalidades legais." Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 5000083-43.2011.827.2741**, tendo como autor do fato: **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, união estável, nascido aos 06/04/1979, natural de Babaçulândia-TO, filho de João Rodrigues de Brito e Lidianesa Rodrigues de Brito, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 34 a seguir transcrito. “Pelo exposto, reconheço a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do indiciado **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, já qualificado nos autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos e moldes do que dispõe o art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI, todos do Código Penal. Recolham-se os mandados de prisão, por ventura, expedidos com relação a este processo, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente sentença, inclusive no que pertine aos ofícios a serem encaminhados. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Dê ciência a Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando baixa com as formalidades legais.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 5000083-43.2011.827.2741**, tendo como autor do fato: **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, brasileiro, união estável, nascido aos 06/04/1979, natural de Babaçulândia-TO, filho de João Rodrigues de Brito e Lidianesa Rodrigues de Brito, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 34 a seguir transcrito. “Pelo exposto, reconheço a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do indiciado **EURIVAN RODRIGUES DE BRITO**, já qualificado nos autos, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos e moldes do que dispõe o art. 107, inc. IV, c/c art. 109, inc. VI, todos do Código Penal. Recolham-se os mandados de prisão, por ventura, expedidos com relação a este processo, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente sentença, inclusive no que pertine aos ofícios a serem encaminhados. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.** Dê ciência a Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando baixa com as formalidades legais.” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 5000768-16.2013.827.2741**, tendo como autor do fato: **FRANCISCO ROGERIO DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 03/04/1975, natural de Copiara-CE, filho a de José Miguel da Silva e Maria Havanir da Silva Lima, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 28 a seguir transcrito. “Diante do exposto, **rejeito** o presente recurso porque ausente o pressuposto da omissão e, como corolário natural, mantenho incólume à sentença anexada no evento-19. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Ação Penal Nº 0000201-65.2015.827.2741**, tendo como vítima: **MANOEL RODRIGUES LEAL** brasileiro, casado, lavrador, natural de Xambioá-TO, nascido aos 08/03/1963, filho de Jaime Rodrigues Leal e Maria Rodrigues Leal, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 03 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade**, do acusado **JOSE SOARES DA SILVA**, devidamente qualificado *in follio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, artigo 109, inciso III, e artigo 115, *caput*, todos do CPB combinado com artigo 61 do Código de Ritos. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se as devidas baixas na distribuição. Determino que o cartório faça as comunicações de estilo, sobretudo para os Institutos de Identificação. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Eliziane Paula Silveira
Escrivã Judicial Respondendo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

Cartório da 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0002784-17.2014.827.2722, Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial, que o Exeqüente BANCO BRADESCO S.A move em desfavor dos executados GILBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA e VILMA ROSA DE MELO OLIVEIRA, e, por este meio CITA os executados: Gilberto Messias de Oliveira, brasileiro, casado, diretor de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.742.431-87 e Vilma Rosa de Melo Oliveira, brasileira, casada, assalariada, inscrita no CPF/MF sob o nº 713.555.451-53, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para que, PAGUE no prazo de 03 (três) dias o débito no valor de R\$ 222.381,76 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, será convertido em penhora o arresto efetuado no evento 29 dos referidos autos e não sendo o bens arrestados suficientes para quitação da dívida ocorrerá a penhorado de bens móveis e imóveis tantos quantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais. Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2015. Eu Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito CERTIDÃO: Certifico haver afixado cópia do presente edital no Placard do Fórum local. Data supra. Adailton Lima Marinho Técnico Judiciário de 1ª Instância

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 392, de 19 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e partir da data de publicação deste ato, Maria Jackelline Guimarães Ribeiro, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Ângela Prudente.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 2330, de 18 de junho de 2015.

Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, visando à continuidade do projeto estratégico Gestão por Competências no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos nos Pareceres 590/2015 e 743/2015, ambos da Controladoria Interna (eventos 0684173 e 0704038), no Parecer 796/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0711455), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0669662), no exercício das atribuições legais, acolho as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 28089/2015 (evento 0711468), oportunidade em que **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, de acordo com o inciso II do art. 25 c/c os incisos I e III do artigo 13 da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA** para dar continuidade do projeto estratégico Gestão por Competências no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com o Projeto Básico (evento

0665917) e Proposta atualizada (evento 0710923), pelo valor global de R\$ 238.554,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), e **APROVO** a Minuta Contratual (evento 0686630).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECISÃO nº 2332, de 18 de junho de 2015.

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutores para realização do curso "**FUNDAMENTOS E TÉCNICAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**", a servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 24 de junho a 30 de setembro de 2015, com carga horária total de 65 (sessenta e cinco) horas/aula.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 792/2015, da Controladoria Interna (evento 0711074), no Parecer 797/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0711528), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0702472), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho 28105/2015, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 0711553), visando à contratação dos instrutores **GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO** e **RAFAEL FREITAS MACHADO** para ministrarem o curso em referência, pelo valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), conforme Propostas sob os eventos 0694107 e 0694110, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, no que couber, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 2600, de 19 de junho de 2015

Institui a política de alocação de recursos orçamentários, cria equipe de monitoramento, nomeia gestores de pacotes no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução TJTO nº 25, de 4 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 2015 a 2020;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 2/2015, de 11 de fevereiro de 2015, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, "c", da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que disciplina competência do Diretor do Foro no âmbito administrativo;

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na implantação, construção e desenvolvimento de um modelo de apoio à decisão de alocação de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo SEI nº 15.0.000006175-9,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, diretrizes voltadas para redução de custos, fixação de metas, implantação de modelos de gerenciamento e controles periódicos, modelos de monitoramento, análise dos resultados e correção de ajustes, para as categorias de despesas com telefonia, energia elétrica e água.

§ 1º O primeiro ciclo será implantado e desenvolvido em todas as Comarcas do Poder Judiciário Tocantinense.

§ 2º O segundo ciclo alcançará a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e os anexos.

Art. 2º As Comarcas foram agrupadas por similaridade, considerando a média de despesas por servidores ou metros quadrados, apuradas no triênio anterior.

Art. 3º O agrupamento foi classificado por faixas: faixa preta, faixa verde, faixa cinza e faixa branca.

Art. 4º Para cada categoria de despesas ficam estabelecidas as seguintes metas de redução, por faixa:

I – para a categoria de despesas com telefonia:

- a) Comarcas que compõem a faixa preta: redução de 3% ao ano, até 2020;
- b) Comarcas que compõem a faixa verde: redução de 4% ao ano, até 2020;
- c) Comarcas que compõem a faixa cinza: redução de 5% ao ano, até 2020;
- d) Comarcas que compõem a faixa branca: redução de 6% ao ano, até 2020.

II – para a categoria de despesas com energia elétrica:

- a) Comarcas que compõem a faixa preta: redução de 3% ao ano, até 2020;
- b) Comarcas que compõem a faixa verde: redução de 4% ao ano, até 2020;
- c) Comarcas que compõem a faixa cinza: redução de 5% ao ano, até 2020;
- d) Comarcas que compõem a faixa branca: redução de 8,5% ao ano, até 2020.

III – para a categoria de despesas com água:

- a) Comarcas que compõem a faixa preta: redução de 3% ao ano, até 2020;
- b) Comarcas que compõem a faixa verde: redução de 4% ao ano, até 2020;
- c) Comarcas que compõem a faixa cinza: redução de 5% ao ano, até 2020;
- d) Comarcas que compõem a faixa branca: redução de 11% ao ano, até 2020.

Art. 5º Fica criada a equipe de monitoramento, composta pelas seguintes Diretorias Setoriais:

I – Diretoria Financeira;

II – Diretoria Administrativa;

III – Diretoria de Tecnologia da Informação;

IV – Diretoria de Infraestrutura e Obras.

Art. 6º Compete à equipe de monitoramento:

- I - acompanhar a execução e o atingimento das metas;
- II - identificar e dissipar ofensores ao objetivo do projeto;
- III - avaliar e divulgar o resultado de consecução das metas.

Art. 7º Ficam designados os seguintes gestores:

- I – Jucilene Ribeiro Ferreira: gestora do pacote referente às despesas com energia elétrica e água;
- II – Raimundo Nonato da Rocha Pereira: gestor do pacote referente às despesas com telefonia;
- III – Juízes Diretores de Foros: gestores nas Comarcas.

Art. 8º Compete aos gestores de pacotes:

I - alimentar o modelo de acompanhamento das despesas;

II - comparar os dados lançados com o mapa de cada Comarca;

III - identificar eventuais desvios de planejamento;

IV - identificar e dissipar ações ofensoras ao objeto do plano;

V – apresentar à equipe de monitoramento, trimestralmente, relatórios conclusivos sobre a execução e consecução das metas;

VI - interagir com os gestores de Comarcas para desenvolver o plano, na melhor forma possível.

Art. 9º Compete aos gestores de cada Comarca:

I - lançar as despesas, mensalmente, no modelo de acompanhamento;

II - identificar eventuais desvios nos valores das despesas;

III - criar e implantar mecanismos, atividades e ações para atingimento das metas;

IV - contatar imediatamente com os gestores de pacotes para solucionar eventuais problemas que prejudiquem a consecução das metas;

V – enviar aos gestores de pacotes, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o modelo com as despesas lançadas.

Art. 10. Fica delegada ao Diretor-Geral do Tribunal de Justiça a regulamentação de eventuais inclusões de novas categorias de despesas e alterações de metas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2595/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 18 de junho de 2015

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 3 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 15.0.000004924-4;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **Joana Darc Batista Silva**, matrícula nº 263644; **Wanger Willian Voltolini**, matrícula nº 292635 e **Sara Sousa da Silva**, matrícula nº 352275, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação e Classificação do bem microcomputador portátil, tipo notebook, marca Lenovo, patrimônio nº 024817, seguindo as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, bem como as definições presentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 16.10.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2598/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11842/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Frank Ferreira Martins, Engenheiro, Matrícula 353216**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ananas/TO, no período de 22 a 24/06/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ananás/TO, no período de 22 a 24/06/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2597/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11900/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso/TO, no dia 18/06/2015, com a finalidade de conduzir Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2596/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11908/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 263938**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso e Colinas/TO, no período de 22 a 23/06/2015, com a finalidade de entregar e buscar processos e conferir arquivos que virão conclusos ao Nacon.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 204861**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso e Colinas/TO, no período de 22 a 23/06/2015, com a finalidade de entregar e buscar processos e conferir arquivos que virão conclusos ao Nacon.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2592/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11664/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para

Paraisópolis/TO, no dia 02/06/2015, com a finalidade de no intuito de elaborar estudo psicossocial na Comarca, conforme SEI: 15.0.000006142-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2591/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11909/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ciro Rosa de Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 132,45, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Palmas/TO, no período de 17 a 21/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2528/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 75/2015 referente ao Processo Administrativo 14.0.000105309-5, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DPATR	CLÁUDIO DE SOUZA RABELO	167245

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2526/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 75/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000105309-5 celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Use Móveis para Escritório Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista Silva, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº. 75/2015, e o servidor Moredson Mendenha de Abre Almas, matrícula nº 352416 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2560/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 79/2015 referente ao Processo Administrativo 14.0.000108850-6, que tem por objeto a aquisição de bens móveis devidamente instalados, para estruturar, adequadamente, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	HELOÍZA SIMONNI ROSA TAVARES VIEIRA	353366
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2557/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 79/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000108850-6 celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Apoekã Indústria e Comércio de Móveis Ltda, que tem por objeto a aquisição de bens móveis, para atender o Tribunal do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Heloíza Simonni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº. 353366, como gestora do contrato nº. 79/2015, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula nº. 353163 como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2552/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 77/2015 referente ao Processo Administrativo 14.0.000105308-7, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644
DPATR	MOREDSON MENDENHA DE ABREU ALMAS	352416
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2550/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 16 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 77/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000105308-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Apoekã Indústria e Comércio de Móveis Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista Silva, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº. 77/2015 e o servidor Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrículas nº 352416 como substituto, para nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2521/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de junho de 2015

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 74/2015 referente ao Processo Administrativo 14.0.000108852-2, que tem por objeto a aquisição bens móveis devidamente instalados, para estruturar, adequadamente, o Tribunal do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	HELOÍZA SOMONNI ROSA TAVARES VIEIRA	353366
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2519/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 74/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000108852-2, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda, que tem por objeto a aquisição bens móveis devidamente instalados, para estruturar, adequadamente, o Tribunal do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora Heloíza Simomni Rosa Tavares Vieira, matrícula nº 353366, como gestora do contrato nº. 74/2015, e o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163 como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo Único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2369/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 76/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000004089-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Editora Revistas dos Tribunais Ltda, que tem por objeto a contratação de assinatura anual do conteúdo da Revista dos Tribunais Online, a fim de compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora Cynthia Valéria Conceição Aires, matrícula nº 167147, como gestora do contrato nº 76/2015 e a servidora Sylvania Melo de Oliveira Olortegui matrícula nº 176538 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2495/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 73/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000105318-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa MB Escritórios Inteligentes Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas das unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista Silva, matrícula nº 263644, como gestora do contrato nº. 73/2015, e o servidor Moredson Mendenha de Abreu Almas, matrícula nº 352416, como substituto, para, nos termos do caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2502/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 73/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000105318-4, que tem por objeto a aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art.2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	JOANA DARC BATISTA	263644
DINFRA	JUAREZ LOPES MARINHO	353163
DPATR	CLÁUDIO DE SOUZA RABELO	167245

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento de persianas, cortina *vertiflex* com bandô, película de controle solar e película jateada, incluindo os serviços de instalação, para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins; prestação dos serviços de lavagem a seco e manutenção com substituição de peças danificadas do material, para o Município de Palmas; e, ainda, o fornecimento de tapetes de vinil, emborrachado e personalizado, para atender as necessidades desta sede e demais unidades judiciárias do Estado do Tocantins, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Tendo em vista que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, IN 6/2013, Decretos Federais 3.555/2000 e 6.204/2007, Decreto Judiciário 136/2014 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 778/2015 da Controladoria Interna (evento 0708734) e no Parecer 794/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0711255), no uso das atribuições insertas no art. 1º, inciso X, do Decreto Judiciário 99/2013 (publicado no DJ 3045, de 7 de fevereiro de 2013), **HOMOLOGO** o certame, nos termos da Adjudicação realizada por Pregoeiro, conforme Ata da Sessão 2 do Pregão Presencial 16/2015-SRP (evento 0699954), bem assim da Proposta realinhada (evento 0699979), para que produza seus efeitos legais:

Empresa CAIÇARA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ 09.646.418/0001-45, em relação aos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, no valor total de R\$ 78.994,86 (setenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à DCC para elaboração da Ata de Registro de Preços, coleta de assinaturas, publicação do extrato e demais medidas pertinentes.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS 01 AO 06 E DO 08 AO 20

AMPLA CONCORRÊNCIA NO ITEM 07, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Processo nº: 15.0.000005308-0

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2015 – SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123 e suas alterações

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data: Dia 02 de julho de 2015, às 08:30 horas (horário local)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

CENTRAL DE COMPRAS

Errata

Na publicação do extrato da nota de empenho nº. 489/2015, disponibilizada no Diário da Justiça nº. 3598, de 17 de Junho de 2015, onde se lê: VALOR TOTAL: 11.923,26 (Onze mil novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), lê-se: VALOR TOTAL: 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000006154-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00483

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Rodrigo Luis Kanayama

CPF: 034.773.669-64

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para realização do curso “As Decisões Judiciais e o Orçamento Público”, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, a realizar-se nos dias 12 e 13 de junho, e 02 e 03 de Julho de 2015, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Unidade Gestora: 50100-TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Classificação Orçamentária: 5010.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 11 de Junho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MOURA FILHO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA**

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br